



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90023/2024

Código UASG:090027

PAe/SEI nº 0002954-70.2024.4.01.8000

Órgão Gerenciador TRF1 - Código UASG:090027

Órgãos Participantes:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE/AC - Código UASG: 090024

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ/AP - Código UASG: 090037

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS/AM - Código UASG: 090002

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA/BA - Código UASG: 090012

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/DF - Código UASG: 090023

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS/GO - Código UASG: 090022

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO/MA - Código UASG: 090004

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO/MT - Código UASG: 090021

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ/PA - Código UASG: 090003

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ/PI - Código UASG: 090005

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA/RO - Código UASG: 090025

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA/RR - Código UASG: 090039

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS/TO - Código UASG: 090038

CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL – CJF - Código UASG: 090026

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF2 - Código UASG:
090028**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ - Código UASG: 90016

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO/ES - Código UASG: 90014

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - TRF3 - Código UASG:
90029**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5 - Código UASG:
090031**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS/AL - Código UASG: 090010**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ/CE - Código UASG: 090006****SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA/PB - Código UASG: 090008****SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO/PE - Código UASG: 090009****SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE/SE - Código UASG: 090011****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE/RN - Código UASG: 090007****TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO - TRF6 - Código UASG:
090059****SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG - Código UASG: 090013**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria Diges n. 402, de 20 de junho de 2024](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, bem como, demais normas que regem a matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de computadores, notebooks e monitores, com garantia "on site" de 60 (sessenta) meses, a fim de atender à necessidade do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1 e órgãos participantes, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras do Governo Federal.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 30/08/2024

Horário: 14:00horas (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil

3.2 - O credenciamento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021 <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>);

e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso.

3.4.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que **estejam sob pena de interdição de direitos** previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e com os Órgãos Participantes, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

k) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 3.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitante interessada em participar do Certame deverá registrar, sua proposta com **a descrição completa do objeto ofertado, marca/modelo e o PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do Edital, no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, e em caso de consórcio, indicar a empresa líder;

c) descrever individualmente e com clareza a especificação técnica, a marca, o modelo, as quantidades, os valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada, obedecidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

d) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para cada item**, com no máximo duas casas decimais;

e) ofertar proposta considerando que todos os **equipamentos cotados deverão estar em linha de produção**, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação;

f) prever o **prazo de entrega dos equipamentos**, que não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento;

g) definir **prazo de garantia com assistência técnica “on site”**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

h) estabelecer **prazo de garantia das baterias, objeto dos itens 05 e 06**,

que não poderá ser inferior a **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

i) apresentar, juntamente com a proposta, declaração:

i.1) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i.2) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

i.3) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

i.4) que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**;

i.5) que ateste a não aplicação da prática de registro de oportunidade junto ao fabricante;

j) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

k) encaminhar, juntamente com a proposta, para todos os itens:

k.1) comprovação demonstrando que o equipamento ofertado não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex- CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em atendimento aos subitens 1.13.2, 2.13.2, 3.13.2, 4.13.2, 5.13.2, 6.12.2, 7.18, 8.18, 9.12, 10.12, 11.27 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes do Anexo I deste Edital;

k.2) manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, **fazendo constar dos formulários para avaliação técnica, a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das funcionalidades e características ofertadas.** Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações.

k.3) Formulário de Avaliação Técnica, conforme Anexo III, devidamente preenchido conforme alínea “k.2” acima, para os equipamentos indicados na alínea “k”;

l) enviar, juntamente com a proposta, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6 (microcomputadores e notebooks):

l.1) Certificado, Selo, Laudo ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas, sendo admitida a declaração de conformidade emitida pela fabricante, que atestem eficiência energética Energy Star ou equivalente, observando o disposto no art. 3º da IN 01/2010 – MPOG, em atendimento aos subitens 1.10.2, 2.10.4, 3.10.2, 4.10.2, 5.13.1, 6.12.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I deste Edital;

l.2) Comprovação de conformidade com a norma IEC 60950 ou similar, emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou organismo internacional equivalente, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, em atendimento aos subitens 1.13.3, 2.13.3, 3.13.3, 4.13.3, 5.13.3, 6.12.3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I deste Edital;

m) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, logística reversa, encargos sociais, garantia, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

4.3 - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

4.4 - A participação no Certame, com o registro da proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do Certame.

4.6 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em

formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, **a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem 4.2 acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação**, bem como, **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela Pregoeira.**

4.7 - A pedido da licitante, via chat, e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.6 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.8 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.6, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 13.4 deste Edital.

4.9 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para cada ITEM.**

6.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de: item 01 R\$ 88,99; item 02 R\$ 155,00; item 03 R\$ 78,00; item 04 R\$ 67,00; item 05 R\$ 81,00; item 06 R\$ 125,99; item 07 R\$ 8,00; item 08 R\$ 9,00; item 09 R\$ 8,00; item 10 R\$ 220,00 e item 11 150,00.

6.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.6 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.7 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até 10 (dez) minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.8 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.7, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.8, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.10 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.8 e 6.9, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.9.

6.12 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.7 a 6.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo que sejam propostas iniciais, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.15 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 - Se a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 – Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 – Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 – A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5 % da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 – Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.5 – Não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto no subitem 7.3, e após a aplicação do critério estabelecido no § 1º, art. 60 da Lei 14.133/2021, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nos subitens 7.6 e 7.7 deste instrumento.

7.6 – Serão convocadas, as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas em até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vistas ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

II - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.7 – Os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação que declararem beneficiários do direito, deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 7.6.

7.8 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/2021.

8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, a Pregoeira procederá ao exame de proposta.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

8.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.8 – No ato da homologação, o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 18 do Decreto 11.462/2023).

8.9 – Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.10- A Pregoeira e a Autoridade Superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pela Pregoeira, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do

Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Técnica;
- c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d) Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

9.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **com a última alteração**, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

9.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.1.2 – Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

9.2.1.2.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º, da Lei 13.726/2018, relativamente à autenticação de documentos.

9.2.2 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.3 - Em se tratando de cooperativas:

9.2.3.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

9.2.3.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

9.2.4 - Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

9.2.4.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

9.2.4.1.1 - Designação do consórcio e sua composição;

9.2.4.1.2 - Finalidade do consórcio;

9.2.4.1.3 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

9.2.4.1.4 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

9.2.4.1.5 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

9.2.4.1.6 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

9.2.4.1.7 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

9.2.4.1.8 – No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 9.2.4.1, deve estar prevista as seguintes condições:

9.2.4.1.8.1 - que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 9.2.4.1.3 deste Edital.

9.2.4.1.8.2 - que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.2.4.1.8.3 - acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.3 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 – Apresentar pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove o fornecimento e prestação dos serviços de garantia "on site" para os equipamentos microcomputador, notebook e monitor, nas quantidades mínimas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE (20% do quantitativo total do item)
1	931
2	253
3	706
4	1.920

5	775
6	171
7	78
8	4.000
9	400
10	777
11	743

9.3.1.1 – Será admitido o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação de quantitativo mínimo da tabela acima.

9.3.1.2 – Caso a licitante seja vencedora em mais de um Item, será considerada o Item com a maior quantidade para comprovação.

9.3.1.3 – Será permitido, independente do item, o somatório de atestados de capacidade técnica dos seguintes bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto: microcomputador, notebook, impressora, multifuncional, scanner e monitor.

9.3.2 – A Licitante, **caso solicitado, em caráter de diligência**, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando cópia do contrato e/ou Notas Fiscais, dentre outros documentos idôneos necessários que deram suporte à contratação, contendo endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.3.3 – Para as cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.3.1 – A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei 5.764/1971.

9.3.4 – Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.3.4.1 – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.3.4.2 – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

9.3.4.3 – Na hipótese do subitem 9.3.4 deste Edital, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4 – A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação de:

9.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) **referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentado na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral-LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1(um);

9.4.2.1 - A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1, em quaisquer dos índices previsto no subitem acima, deverá possuir Patrimônio Líquido conforme item em que a licitante for classificada na fase de habilitação, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas, nos valores mínimos abaixo:

ITEM	Patrimônio Líquido mínimo:
1	R\$ 2.071.687,20
2	R\$ 981.150,00
3	R\$ 1.404.390,00
4	R\$ 3.217.340,00
5	R\$ 1.569.780,00
6	R\$ 541.127,05
7	R\$ 15.630,42
8	R\$ 980.859,04
9	R\$ 83.965,88
10	R\$ 427.300,67

11	R\$ 278.664,10
----	----------------

9.4.3 – Comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) do respectivo item em que a licitante for classificada na fase de habilitação de no mínimo:

ITEM	Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro mínimo:
1	R\$ 2.071.687,20
2	R\$ 981.150,00
3	R\$ 1.404.390,00
4	R\$ 3.217.340,00
5	R\$ 1.569.780,00
6	R\$ 541.127,05
7	R\$ 15.630,42
8	R\$ 980.859,04
9	R\$ 83.965,88
10	R\$ 427.300,67
11	R\$ 278.664,10

9.4.4 - Caso a licitante seja vencedora em mais de um lote, será considerado o lote com a maior valor estimado para comprovação dos subitens 9.4.3. e/ou 9.4.2.1.

9.4.5 - Os consórcios, exceto quando compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, deverão possuir um Patrimônio Líquido e/ou Capital Circulante Líquido mínimo 10% maior que o exigido nos subitens 9.4.2.1 e 9.4.3 deste Edital.

9.4.6 - As demonstrações contábeis exigidas no subitem 9.4.2 deste Edital, deverão observar o que se segue:

9.4.6.1 - Para as empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal contendo ainda, Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) e Termo de Abertura e Encerramento.

9.4.6.2 - Para as empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias extraídas das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

9.4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.9 - Poderão ser exigidas das licitantes, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

9.4.10 - No caso de constituição de consórcio, deverão ser observadas as regras dos subitens a seguir:

9.4.10.1 - Será aceito o somatório de cada consorciado para comprovar o exigido nos subitens 9.4.2.1 e 9.4.3, conforme o caso;

9.4.10.2 - Todos os documentos e exigências para qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente.

9.4.11 - Para as sociedades em cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.11.1 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.11.2 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.4.11.3 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5 - A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.5.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.5.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

9.5.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.6 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.4.1, 9.5.1 a 9.5.4, por meio da opção “Enviar Anexo”, do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pela Pregoeira.

9.6.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.4.1, 9.5.1 a 9.5.4, esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.7 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário–TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponíveis no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, bem como, a Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social no Portal do Ministério do Trabalho e Emprego, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.

9.7.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.8- Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **menor preço por ITEM**.

10.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

10.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) que **não indicarem marca/modelo** ou **mencionarem mais de uma marca/modelo** para os equipamentos;
- c) que ofertaram quantidade inferior a prevista no Edital, nos termos do subitem 11.3 deste Edital;
- d) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;
- e) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;
- f) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
- g) não anexadas nos termos do subitem 4.6 deste Edital.

10.4 -Serão inabilitadas as empresas:

- a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 9.1 deste Edital;
- b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.7 deste Instrumento.

10.4.1 - A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da alínea “d” do subitem 3.4 deste Edital, será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

11.2 – Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na tabela constante do item 3 do Anexo I deste Edital.

11.3 - O TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO – TRF1 é o Órgão Gerenciador e os Órgãos: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE/AC; SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ/AP; SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS/AM; SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA/BA; SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/DF; SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS/GO; SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO/MA; SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO/MT; SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ/PA; SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ/PI; SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA/RO; SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA/RR; SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS/TO; CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL – CJF; TRIBUNAL

REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF2; SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ; SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO/ES; TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - TRF3; TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5; SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS/AL; SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ/CE; SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA/PB; SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO/PE; SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE/RN; SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE/SE; TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO - TRF6; SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG, são os participantes desta ARP.

11.4 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 4.2 deste Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

11.5 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

11.6 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no subitem 11.4 deste Edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço nos termos dos subitens 11.10 e 11.12 deste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6.1 – Caso não haja licitantes na hipótese acima, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da sua proposta original, nos termos da alínea “b”, inciso II, art. 18 do Decreto 11.462/2023.

11.7 - Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços nos moldes deste Edital e seus Anexos, em atendimento ao art. 30 da Resolução CJF 842/2023, conforme disposto no Capítulo VIII do Decreto 11.462/2023, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região, observando o art. 30 da Resolução CJF 842/2023;

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada item do Instrumento Convocatório registrados na Ata de Registro de Preços; e

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

11.8 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais, no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm> e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1>.

11.9 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos dos arts. 25 a 27 do Decreto 11.462/2023 e inciso IV, § 5º, art. 82 da Lei 14.133/2021.

11.10 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, este Tribunal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nos termos do subitem 11.6 deste Edital.

11.12 - Os preços registrados poderão ser cancelados total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

11.13 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.14 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação quando decorridos 06 (seis meses) da publicação da ARP ou da última pesquisa de preços realizada para o item pretendido, ou em caso de prorrogação da ARP.

11.15 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá por base os dispositivos da Lei nº 14.133/21, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

12.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou Órgão Participante, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 156, da Lei 14.133/21.

12.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou Órgão Participante.

12.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156, da Lei 14.133/21.

12.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

12.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária, deverá constar na carta de fiança, expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

12.8 – Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, observar-se-ão as disposições dos arts. 96, § 3º, e 97 da Lei 14.133/2021 e da minuta de contrato que compõe este Edital.

12.9 - No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo, para que o correspondente valor seja recolhido

em favor do erário, na forma fixada pela Administração, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

12.10 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado no Contrato. **A opção pela modalidade seguro-garantia implica sua imediata providência após o ato de homologação do Certame.**

12.11 - A impossibilidade de celebração do contrato por falta da apresentação do seguro-garantia caracterizará recusa do ajuste, o que implicará incidência da multa de 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea “c”, deste Edital.

12.12 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.3 - O atraso injustificado na prestação da garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021, na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

13.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o Certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o Certame;

13.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

13.4.2.1 - não enviar a proposta ou documentação de habilitação;

13.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.4.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo com o Edital;

13.4.3 - não prestar a garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021 ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

13.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.4.5 - fraudar a licitação;

13.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.4.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.4.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.5 - À licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 13.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea “b”.

13.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 13.4.4, 13.4.5, 13.4.6, 13.4.7 e 13.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 13.1.

13.7 – O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

13.8 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9 – O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 - Logo após a aceitação da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser**

formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

14.2 - A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

14.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

14.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

14.5 - O recurso de que tratam os subitens 14.1 e 14.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, dos Participes ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

16.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

16.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

16.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

16.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação na Biblioteca Digital do TRF1 da 1ª Região - BDTRF1, disponível no site do Contratante <https://sistemas.trf1.jus.br/dspace/handle/123/4>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

16.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal deste Tribunal www.trf1.jus.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: dilit@trf1.jus.br.

16.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

16.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **o representante da empresa vencedora, de que trata a alínea “b” do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, ela **deverá obrigatoriamente** cadastrar-se, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id

[orgao_acesso_externo=0](#), **para assinatura da Ata de Registro de Preço e do Contrato digital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 13.3 e/ou 13.4.5 deste Edital.

16.7.1 - Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

16.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Sede III - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 ou 3410-3417.

16.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



Andamento do Certame acesse o QR Code

Brasília-DF, 19 de agosto de 2024.

**Elizete
Ferreira
Costa**

Assinado de forma
digital por Elizete
Ferreira Costa
Dados: 2024.08.19
15:15:25 -03'00'

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de computadores, notebooks e monitores, com garantia "on site" de 60 (sessenta) meses, a fim de atender à necessidade do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação:

2.1.1. A aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores visa atender demandas gerais da Justiça Federal e as demandas específicas das diversas unidades responsáveis pela Editoração de Imagens, por Projetos de Engenharia, pelo Desenvolvimento de Sistemas e pela Governança e Gestão da TI. Nesse sentido, a demanda visa garantir a eficiência, a eficácia, a segurança e a celeridade dos trabalhos realizados pelas áreas competentes.

2.1.2. Primeiramente, as unidades da Justiça Federal responsáveis pela Editoração de Imagens, carecem de equipamentos que suportem softwares de edição de imagem, vídeo e áudio de alta qualidade. Sem essas ferramentas adequadas, a produção de material para execução dessas atividades pode ser comprometida, impactando diretamente no desempenho das atribuições das respectivas unidades.

2.1.3. As unidades da Justiça Federal responsáveis pela elaboração, execução e fiscalização de Projetos de Engenharia necessitam de equipamentos capazes de suportar adequadamente, sem perca significativa de desempenho, os softwares de uso laboral.

2.1.4. As unidades da Justiça Federal responsáveis pela Governança e Gestão da TI desenvolvem atividades adstritas a manutenção e atualização dos sistemas de informação e sustentação da infraestrutura.

2.1.5. Os notebooks visam dar mais celeridade ao trabalho e permite maior produtividade fora da sede do tribunal.

2.1.6. Desse modo, para atender o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, necessita manter atualizado seus equipamentos

visando a atualização dos sistemas operacionais, bem como a manutenção dos sistemas operacionais e softwares.

2.1.7. Atualmente, os microcomputadores das unidades estão sujeitos as limitações em termos de desempenho, resultando em déficit notável de eficiência. Isso acarreta prejuízos para desenvolvimento das atividades diárias de processamento de sistemas — atividades essenciais no âmbito da JF1.

2.1.8. Nesse contexto, torna-se claro que os computadores em uso não conseguem atender às demandas existentes no JF1, tornando indispensável a aquisição de microcomputadores com capacidade de processamento significativamente superior.

2.2. Benefícios

2.2.1. Benefícios Diretos

2.2.1.1. Modernização tecnológica, com substituição de equipamentos obsoletos e (ou) com garantia expirada, bem como com acréscimo de equipamentos especiais de alto desempenho, com objetivo de aprimorar substancialmente a eficiência das atividades essenciais no âmbito da JF1.

2.2.1.2. Redução da média de tempo gasto em tarefas específicas, aumentando produtividade e eficiência das equipes.

2.2.1.3. Prover a execução mais eficiente de tarefas específicas, como design gráfico, edição de imagens e criação de conteúdo, resultando em maior produtividade e qualidade nas atividades de publicidade do TRF1.

2.2.1.4. Auxílio de suporte técnico, incluindo suporte on-site em eventuais problemas ou dúvidas que possam aparecer durante o uso do equipamento.

2.2.1.5. Garantir a disponibilidade e desempenho necessários ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.2.1.6. Manter os componentes da solução em perfeito funcionamento, com reposição de peças do hardware da solução e atualização ao software.

2.2.2. Benefícios Indiretos

2.2.2.1. A utilização de equipamentos com capacidade de processamento ampliada desempenha um papel crucial ao aprimorar a análise de dados, o que resulta em melhoria significativa na qualidade do trabalho.

2.2.2.2. Redução de riscos associados a indisponibilidade de sistemas.

2.2.2.3. Garantir continuidade dos serviços com qualidade.

2.3. Correlação com o planejamento existente:

2.3.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente e com as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário,

no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

2.3.2. A Secretaria de Tecnologia da Informação - SECIN realiza as suas aquisições de equipamentos, materiais e serviços de Tecnologia da Informação (TI) com base em seu PDTI e demais planos, conforme item 3.1.3 do Alinhamento Estratégico. Os artefatos que embasam a contratação foram elaborados em conformidade com a IN SGD/ME 94/2022, quais sejam: o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos.

2.3.3. Por fim, cabe destacar, ainda, que este Termo de Referência foi elaborado seguindo o Decreto nº 7.174/2010 e a Resolução 468/2022 do CNJ.

2.4. O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.4.1. O objeto da contratação está previsto no planejamento anual do Tribunal para 2024, conforme detalhamento no Plano Anual de Contratações PAC – 2024, PAe (0013308-28.2022.4.01.8000) doc. SEI (19304939).

2.4.2. Unidade Requisitante: Divisão de Apoio aos Usuários - DIATU.

2.4.3. Id da Futura Contratação: TRF1_DIATU_0010_2024 - Contratação de Microcomputadores e Notebooks para substituição dos equipamentos que restarem sem garantia no parque do TRF1.

2.4.4. Classificação: Compras - Bens permanentes de TI.

2.4.5. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI para 2021-2026, ambos aprovados pela resolução CJF-RES-2020/685 de 15 de dezembro de 2020.

2.4.5.1. ID 1. Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

2.4.6. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – PDTI-TRF1 2024/2026 (20506167), PAe 0027159-03.2023.4.01.8000.

2.4.6.1. Iniciativa do PDTI relacionada: PDTI-2024-003 - Prover microcomputadores, notebooks e monitores de vídeo para a JF1

2.4.6.2. É importante ressaltar que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o período de 2024 a 2026 está em fase de aprovação do Comitê Gestão de Tecnologia da Informação (Cogeti).

2.4.7. Plano de Contratação de Soluções de TI – PCSTI 2024 (19482326):

2.4.7.1. 44016 - Nova Contratação - Microcomputadores e Notebooks.

2.4.8. Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região (14003741).

2.4.9. Classificação Orçamentária:

2.4.9.1. Fonte: MTGI/AI

2.5. Referência de estudos preliminares que embasem a contratação:

2.5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 05 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Aquisição de equipamentos de microinformática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD. SIASG	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	ÓRGÃO	QTD POR ÓRGÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	BR619122	Microcomputador TIPO I	Unidade	TRF 1ª REGIÃO	127	4656
				SJAC	10	
				SJAP	10	
				SJBA	20	
				SJDF	30	
				SJGO	40	
				SJMT	12	
				SJPA	6	
				SJPI	8	
				SJRO	8	
				SJRR	10	
				SJTO	15	
				CJF	300	
				TRF 2ª REGIÃO	1000	
				SJRJ	3000	
				SJES	20	
				TRF 5ª REGIÃO	10	
				SJCE	10	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

				SJRN	20	
2	BR619123	Microcomputador TIPO II	Unidade	TRF 1ª REGIÃO	48	1266
				SJAC	20	
				SJAP	10	
				SJAM	12	
				SJBA	10	
				SJDF	50	
				SJGO	20	
				SJMA	7	
				SJMT	12	
				SJPI	5	
				SJRO	8	
				SJRR	80	
				CJF	200	
				TRF 2ª REGIÃO	250	
				SJRJ	50	
				SJES	44	
				TRF 3ª REGIÃO	166	
				SJSP	24	
				SJMS	20	
				TRF 5ª REGIÃO	100	
				SJCE	10	
				SJPE	100	
				SJRN	20	
3	BR619124	Microcomputador TIPO III	Unidade	TRF 1ª REGIÃO	162	3601
				SJAC	80	
				SJAP	120	
				SJDF	300	
				SJGO	15	
				SJMA	84	
				SJMT	18	
				SJPA	70	
				SJPI	100	
				SJRO	10	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

				SJRR	80	
				SJTO	200	
				SJES	400	
				TRF 5ª REGIÃO	556	
				SJAL	120	
				SJCE	400	
				SJPE	236	
				SJPB	200	
				SJRN	200	
				SJSE	250	
4	BR619125	Microcomputador TIPO IV	Unidade	TRF 1ª REGIÃO	1821	9604
				SJAC	40	
				SJAP	180	
				SJAM	265	
				SJBA	430	
				SJDF	300	
				SJGO	713	
				SJMA	220	
				SJMT	450	
				SJPA	851	
				SJPI	300	
				SJRO	54	
				SJRR	80	
				SJTO	100	
				SJAL	150	
				SJCE	500	
				SJPB	200	
				SJRN	200	
				TRF 6ª REGIÃO	1538	
				SJMG	962	
				SJSE	250	
5	BR619126	Notebook Tipo I	Unidade	TRF 1ª REGIÃO	244	3876
				SJAC	20	
				SJAP	20	

				SJAM	26	
				SJBA	80	
				SJDF	50	
				SJGO	48	
				SJMA	68	
				SJMT	25	
				SJPA	22	
				SJPI	30	
				SJRO	50	
				SJRR	30	
				SJTO	40	
				CJF	13	
				TRF 2ª REGIÃO	100	
				SJRJ	200	
				SJES	60	
				TRF 3ª REGIÃO	410	
				SJSP	1640	
				SJMS	100	
				TRF 5ª REGIÃO	100	
				SJAL	100	
				SJCE	100	
				SJPB	100	
				SJRN	100	
				SJSE	100	
6	BR619309	Notebook Tipo II	Unidade	TRF 1ª REGIÃO	58	859
				SJAC	15	
				SJAP	30	
				SJBA	80	
				SJDF	50	
				SJGO	48	
				SJMA	40	
				SJMT	25	
				SJPA	48	
				SJPI	40	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

				SJRO	38	
				SJRR	15	
				SJTO	40	
				CJF	7	
				TRF 2ª REGIÃO	20	
				TRF 5ª REGIÃO	30	
				SJAL	30	
				SJCE	80	
				SJPB	35	
				SJRN	100	
				SJSE	30	
7	BR619127	Monitor Tipo I	Unidade	SJDF	30	390
				SJMT	150	
				SJRR	160	
				CJF	50	
8	BR472635	Monitor Tipo II	Unidade	TRF 1ª REGIÃO	96	20001
				SJAC	100	
				SJAP	300	
				SJAM	600	
				SJBA	860	
				SJDF	850	
				SJGO	645	
				SJMA	1600	
				SJMT	250	
				SJPA	1420	
				SJPI	400	
				SJRO	60	
				SJRR	160	
				CJF	950	
				TRF 2ª REGIÃO	1000	
				SJRJ	3000	
				SJES	400	
				SJAL	540	
				SJCE	920	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

				SJPB	400	
				SJRN	200	
				TRF 6ª REGIÃO	3076	
				SJMG	1924	
				SJSE	250	
9	BR619128	Monitor Tipo III	Unidade	SJAC	300	2002
				SJAP	300	
				SJBA	40	
				SJDF	20	
				SJGO	60	
				SJMA	400	
				SJMT	250	
				SJPI	30	
				SJRO	48	
				SJRR	24	
				SJTO	500	
				SJAL	30	
10	BR619128	Monitor Tipo IV	Unidade	TRF 1ª REGIÃO	2145	3886
				SJAC	80	
				SJAP	36	
				SJBA	20	
				SJDF	30	
				SJGO	30	
				SJMA	400	
				SJMT	60	
				SJPA	140	
				SJPI	6	
				SJRO	58	
				SJRR	10	
				SJTO	100	
				CJF	100	
				TRF 2ª REGIÃO	100	
				SJRJ	100	
				SJES	20	
				SJPE	336	

				SJPB	35	
				SJRN	50	
				SJSE	30	
11	BR619128	Monitor Multimídia	Unidade	TRF 1ª REGIÃO	58	3718
				SJAP	26	
				SJAM	15	
				SJBA	80	
				SJDF	100	
				SJGO	107	
				SJMT	48	
				SJRO	38	
				SJRR	10	
				SJTO	20	
				TRF 2ª REGIÃO	100	
				SJRJ	300	
				TRF 3ª REGIÃO	166	
				SJSP	24	
				SJMS	20	
				TRF 5ª REGIÃO	650	
				SJCE	920	
				SJPE	336	
				SJPB	400	
				SJRN	300	

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações dos serviços constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

3.3. O estudo que definiu os quantitativos apresentados neste termo foi realizado conforme detalhamento e justificativas contidas no item "5. Estimativa da demanda - Quantidades de bens e serviços" do Estudo Técnico Preliminar, onde consta a relação entre a demanda prevista e o dimensionamento dos itens a serem registrados.

3.4. Como as quantidades são meramente estimativas, não se constitui nenhum compromisso de consumo mínimo por parte do CONTRATANTE e nem poderão ser

utilizadas como justificativa pela CONTRATADA para eventual alegação de prejuízo em razão de expectativa não satisfeita.

3.5. A licitante deverá apresentar proposta de acordo com as quantidades indicadas na tabela acima, não sendo possível, portanto, oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue especificação dos requisitos da contratação:

4.1.1. Requisitos de negócio:

4.1.1.1. Adquirir os equipamentos de acordo com os requisitos especificados pelas áreas demandantes;

4.1.1.2. Equipamentos atualizados, reduzindo custos de manutenção, uma vez que ficarão dentro do período de garantia;

4.1.1.3. Manutenção da atualização e modernização do parque computacional do Tribunal;

4.1.1.4. Redução do tempo médio despendido em tarefas específicas, elevando a produtividade e eficiência das equipes;

4.1.1.5. Garantir que a empresa vencedora seja responsável pela manutenção dos equipamentos, cumprindo os prazos estabelecidos por este Tribunal;

4.1.1.6. Gerir a entrega dos equipamentos dentro do prazo determinado pelo Tribunal; e

4.1.1.7. Substituir os equipamentos incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas digitais da Justiça Federal da 1ª Região.

4.1.2. Requisitos de capacitação:

4.1.2.1. Não há necessidade de capacitação dos servidores, apenas a entrega de manuais, sendo isso suficiente para a utilização dos equipamentos.

4.1.3. Requisitos legais

4.1.3.1. Leis e Decretos:

a) Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

b) Lei nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

c) Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

d) Lei nº. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

e) Decreto nº 11.462/2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.3.2. Normas específicas para contratações de TI:

a) Decreto nº 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

b) Instrução Normativa nº 65/2021 SGD/ME - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

c) Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

d) Portaria nº 2.715/2023 SGD/ME - Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

4.1.3.3. Normas do Conselho Nacional de Justiça:

a) Resolução CNJ nº 468/2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

b) Resolução CNJ nº 370/2021 - Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

c) Resolução CNJ nº 400/2021 c/c Portaria CJF nº 96/2023 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

d) Resolução CNJ nº 347/2020 - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.

4.1.3.4. Normas do Conselho de Justiça Federal:

a) Resolução CJF nº 477/2018 - Dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da informação da Justiça Federal.

b) Resolução CJF nº 685/2020 - Dispõe do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (PETI) para 2021-2026.

c) Resolução CJF nº 709/2021 c/c Portaria CJF nº 96/2023 c/c - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal – PSJF.

d) Portaria CJF nº 232/2023 - Dispõe sobre as etapas do planejamento das contratações de bens e serviços fundamentadas por meio da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

e) Instrução Normativa CJF nº 12/2022 - Dispõe sobre a definição dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Conselho da Justiça Federal, para fins de aplicação à Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.3.5. Normas da Justiça Federal da 1º Região:

a) Resolução PRESI nº 36/2021 - Institui a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região.

b) Portaria PRESI nº 340/2021 - Aprova o Plano de Logística Sustentável do TRF1 - PLS 2021-2026.

c) Portaria PRESI nº 413/2021 - Aprova o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do PGRS-TRF1.

4.1.4. Requisitos de manutenção

4.1.4.1. A garantia será de 60 (sessenta) meses "on site" para todos os itens, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste TR, contados a partir do recebimento definitivo do item.

4.1.4.1.1. Para as baterias objeto dos itens 5 e 6: **36 (trinta e seis) meses** de garantia.

4.1.4.2. Justifica-se a contratação pelo período de garantia de **60 (sessenta) meses** tendo em vista que tal período é uma orientação normativa prevista na Resolução CJF nº 477/2018, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, *in verbis*:

Art. 3º Será adquirida anualmente a quantidade correspondente de equipamentos cujas garantias estejam previstas para findar, condicionada à disponibilidade orçamentária.

§ 1º O **prazo mínimo de garantia** para os equipamentos relacionados nesta resolução será de: Estação de trabalho GARANTIA 4 (anos).

§ 2º A garantia aqui referida diz respeito à obsolescência técnica ou funcional, que é caracterizada pela redução da vida útil de determinado produto provocada pelo surgimento de um modelo mais moderno ou pela evolução tecnológica.

4.1.4.3. Justifica-se também a contratação pelo período de garantia de **60 (sessenta) meses** tendo em vista que tal período é uma orientação normativa prevista na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece o modelo de contratação e gestão de estações de trabalho, *in verbis*:

8.6.2. Deve-se considerar a previsão de garantia técnica pelo período mínimo de 2 (dois) anos para o Tablet, 4 (quatro) anos para notebook, sendo **3 (três) anos para bateria e 5 (cinco) anos para desktop, workstation, Thin client e monitor**, salvo exceções tecnicamente justificadas.

4.1.4.4. A garantia será realizada pela CONTRATADA credenciada/autorizada pelo fabricante ou diretamente com o fabricante; devendo em todo o caso, ser prestada "on site", no local de entrega dos equipamentos, a pedido do CONTRATANTE em dias úteis das 08h às 18h.

4.1.4.5. O prazo máximo para finalização do atendimento será de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico, para equipamentos instalados no TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5, TRF6 e CJF.

4.1.4.6. O prazo máximo para finalização do atendimento será de 06 (seis) dias úteis para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias: Oiapoque(AP), Laranjal do Jarí(AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).

4.1.4.7. O prazo máximo para finalização do atendimento será de 04 (quatro) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico, para equipamentos instalados nas demais Seções e Subseções Judiciárias.

4.1.4.8. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do CONTRATANTE, por meio do setor competente.

4.1.5. Requisitos temporais

4.1.5.1. O prazo de entrega dos equipamentos objeto do fornecimento não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento.

4.1.5.2. Até **7 (sete) dias** úteis para o Recebimento Provisório, contados a partir da entrega dos produtos.

4.1.5.3. Até **7 (sete) dias** úteis para o Recebimento Definitivo, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.1.5.4. Para todos os itens: **60 (sessenta) meses** de garantia "on site", contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.5.4.1. Para as baterias objeto dos itens 5 e 6: **36 (trinta e seis) meses de garantia**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.6. Requisitos de segurança

4.1.6.1. Os equipamentos devem adequar-se às necessidades de negócio e técnicas estabelecidas pela segurança do TRF1. É necessário considerar a infraestrutura existente, bem como sua integração eficiente.

4.1.7. Requisitos de garantia

4.1.7.1. Os requisitos de garantia serão descritos na Minuta do Contrato Anexo V deste Edital.

4.1.8. Requisitos de segurança da informação

4.1.8.1. Os requisitos de segurança da informação serão descritos no item 06 deste Anexo.

4.1.9. Ciclo de vida do objeto:

4.1.9.1. O ciclo de vida pode seguir as seguintes etapas:

4.1.9.1.1. Identificação das necessidades: Trata-se da primeira etapa do planejamento da contratação e consiste em identificar as necessidades do TRF1 e demais órgãos participantes, em relação aos equipamentos de microinformática, na qual determina-se os recursos necessários, os requisitos de segurança, entre outros aspectos relevantes.

4.1.9.1.2. Análise de fornecedores: Nesta fase, busca-se por fornecedores de equipamentos de microinformática que possam atender aos requisitos identificados. São considerados fatores como a qualidade dos equipamentos oferecidos, a confirmação da empresa fornecedora, a capacidade de suporte técnico, o custo do contrato e outras considerações relevantes.

4.1.9.1.3. Elaboração do contrato: Após selecionar o fornecedor adequado por meio da licitação, é elaborado um contrato que estabelece os termos e condições da contratação. O escopo deve incluir os equipamentos e serviços oferecidos, o prazo do contrato, os custos envolvidos, as garantias, as responsabilidades de ambas as partes, entre outros aspectos legais e operacionais.

4.1.9.1.4. Implementação dos equipamentos: Os equipamentos são instalados nas dependências do órgão CONTRATANTE, bem como a configuração dos dispositivos e integração com a infraestrutura existente.

4.1.9.1.5. Operação e suporte contínuo: Após a entrega, os equipamentos serão operados regularmente para atender às necessidades da Justiça Federal, devendo o fornecedor contratado prestar suporte técnico e assistência em caso de problemas ou falhas nos equipamentos.

4.1.9.1.6. Ressalte-se que o ciclo de vida de equipamentos pode variar de acordo com as práticas e políticas específicas de cada organização. É importante

que todas as etapas sejam cuidadosamente executadas para garantir a eficiência, economia e satisfação ao longo do processo.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e normas específicas da Justiça Federal:

4.2.1.1. Para todos os itens serão solicitados os seguintes critérios:

4.2.1.1.1. Os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu ,também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que o atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante, nos termos do inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2.1.1.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta comprovação de que os bens ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª Edição, revista, atualizada, ampliada - agosto 2021 - Advocacia Geral da União (AGU). Consultoria Geral da União).

4.2.1.2. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (Microcomputadores e Notebooks), comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas.

4.2.1.3. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (Microcomputadores e Notebooks), comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos

4.2.1.4. Vale destacar que é impossível identificar no ETP todos os materiais recicláveis possíveis de serem utilizados nas embalagens dos equipamentos, pois há muitos tipos e formas de materiais recicláveis. É comum que os equipamentos venham embalados em caixas de papelão ou papel, mas no interior estejam acondicionados em embalagens de isopor e plástico, sendo os referidos materiais também recicláveis e podem ser admitidos como critérios de sustentabilidade. Desse modo, prever apenas um tipo de material sem atentar para as diversidades de mercado poderá comprometer a competitividade do certame.

4.2.1.5. É dever da CONTRATADA fornecer equipamentos sustentáveis, comprovados por documento de certificação (ou na sua falta, por meio de diligências do órgão), em atenção ao Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que estabelece a implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.

4.2.1.6. Por fim, para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas as regras estabelecidas nas normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como normas específicas da Justiça Federal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e/ou Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos objeto do fornecimento não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. O objeto pactuado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATANTE.

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.4. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.1.4.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no endereço abaixo, com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

5.2. Local de Entrega

5.2.1. A entrega para o TRF1 deverá ser efetuada em horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelos telefones (61)3314-1973/1974/1976, na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília, CEP: 70.070-903, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

5.2.2. A entrega para as Seccionais, Tribunais e CJF deverão ser efetuadas nos endereços e contatos abaixo, devendo ser agendado previamente:

ORGÃO	TELEFONE	E-MAIL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE/AC Alameda Miguel Ferrante, S/N, Portal da Amazônia, Rio Branco-AC, CEP: 69915-632.	(68) 3214-2091 (68) 3214-2004	selic.ac@trf1.jus.br seinf.ac@trf1.jus.br
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ/AP Edifício-sede: Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro: Infraero II, CEP: 68908-911 Macapá-AP	(96) 3198-9533 (69) 3198-9350	antonivaldo.cambráia@trf1.jus.br bruno.prestes@trf1.jus.br
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS/AM SJAM - SEÇÃO JUDICIÁRIA. Edifício Fórum Ministro Waldemar Pedrosa Avenida André Araújo, nº 25 – Aleixo Manaus-Amazonas CEP: 69.060-000 Tabatinga - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA. Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernardi Rua Aires da Cunha, nº 48. Bairro Ibirapuera CEP: 69.640-000. Tabatinga-AM. Tefé - UAA - Tefé Unidade Avançada de Atendimento - UAA em TEFÉ/AM Estrada do Bexiga, nº 1085, Jerusalém. CEP: 69.552-315. Tefé-AM.	(92) 3612- 3321/3475 (92) 3612- 3501/3510 (97) 99145-5149	selic.am@trf1.jus.br seinf.am@trf1.jus.br
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA/BA SJBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA. Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana Centro Administrativo da Bahia CNPJ: 05.442.957/0001-01 Salvador/BA - CEP: 41213-970 Alagoinhas - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA. Rua Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Parque São Jorge CEP: 48.060-000 Barreiras - Rua Aníbal Barbosa, s/n, Bairro Centro, 5º andar - Fórum Tarcílio Vieira de Melo - Barreiras - Bahia -CEP: 47.800-163 Bom Jesus da Lapa - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA. Av. Agenor Magalhães, s/n. bairro Mirante da Lapa, Bom Jesus da Lapa – BA. CEP.: 47.600-000 Campo Formoso - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA. Praça da Bandeira, nº 95 – Centro. CEP: 44790-000. Campo Formoso (BA). Eunápolis - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA. Avenida Antônio Carlos Magalhães, n. 160 –Bairro Dinah Borges. Cep: 45.820-540 Feira de Santana - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA. Rua Santos, nº380, Bairro CASEB CNPJ: 05.442.957/0001-01 Feira de Santana/BA – CEP: 44.040-040 Guanambi - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA. Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP: 46430-000. Guanambi (BA) Ilhéus - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA. Rua Ministro José Cândido, n. 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA) Irecê - Avenida Sol Poente, s/n, bairro Asa Norte, Novo Fórum da Comarca de Irecê, 4º andar, CEP 44900-000, Irecê/BA Itabuna - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA. Av. Amélia Amado, n. 331 Centro (antigo CNPC) – Itabuna/BA CEP:45.600-050 Jequié - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA. Rua Laudelino Barreto, s/n – Centro -Jequié	(71) 3617-2777 (75) 3422-6729 (77) 3481-2026 (77) 3611-8391 (74) 3645-1987 (73) 3261-7070 (75) 3221-6274 (77) 3451-3788 (73) 3634-2950 (74) 3641-3910 (73) 3215-3388 (73) 3525-6355 (74) 3611-7970 (75) 3281-2387 (73) 3291-1731 (77) 3423-8900 (71) 3617-2777 (71) 3617-2701	nutec.ba@trf1.jus.br seaus.ba@trf1.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Juazeiro - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA. Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230. Juazeiro (BA) Paulo Afonso - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA. Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240. Paulo Afonso (BA) Teixeira de Freitas - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA. Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP:45995-914 Vitória da Conquista - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA. Rua Ministro Hermes Lima, S/N – Cidade Universitária. Vitória da Conquista – BA		
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL SEPAT - Seção de Patrimônio Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON) Quadra 02, Lotes 30/60, Brasília -DF, CEP 70.610-620	(61) 3221-6402 (61) 3221-6310 (61) 3221-6401	nulic.df@trf1.jus.br nutec.df@trf1.jus.br
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO GOIÁS/GO Edifício sede - Rua 19, nº 244, Centro, CEP: 74030-090	(62) 3226-1642 (62) 3226-1528 (62) 3226-1683	selit.go@trf1.jus.br nutec.go@trf1.jus.br
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO/MA Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 – Areinha, São Luis/MA, CEP 65.031-900. A/C: Seção de Material e Patrimônio/NUCAF	(98) 3214-5748 (98) 3214-5746 (98) 3214-5707	joão.henrique@trf1.jus.br michael.brito@trf1.jus.br
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO/MT Av. Historiador Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-942.	(65) 3614-5700 (65) 3363-9373	nucaf.mt@trf1.jus nutec.mbr@trf1.jus.br
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ/PA Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.055-210.	(91) 3321-6260 (91) 3399-6156 (91) 3321-6260	nutec.pa@trf1.jus.br heron.silva@trf1.jus.br gleysom.brandao@trf1.jus.br
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ/PI Edifício Sede Av. Miguel Rosa, nº 7315, Redenção, Teresina-PI, CEP: 64018-550.	(86) 2107-2801 (86) 2107-3250/3251 (86) 2107-2850 / 2107-2851 (86) 2107-3250 / 2107-3251	secad.pi@trf1.jus.br seinf.pi@trf1.jus.br
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA/RO SJRO – Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária de Rondônia Avenida Presidente Dutra, 2203 - Bairro: Centro, Porto Velho - Rondônia CEP: 76805-902 Subseção Judiciária de Ji-Paraná - Rua Raimundo Alves de Abreu, 925 - Centro - Ji-Paraná/RO CEP.76900-038 Subseção Judiciária de Vilhena - Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Centro - Vilhena/RO CEP. 76987-174	(69) 2181-5732 (69) 2181-5734 (69) 2181-5799 (69) 2181-5980 (69) 2181-5705	selit.ro@trf1.jus.br
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA/RR Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho Boa Vista/RR, CEP: 69306-545	(95) 2121-4221 (95) 2121-4202 (95) 2121-4223	seinf.rr@trf1.jus.br secad.rr@trf1.jus.br
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS/TO Av Teotônio Segurado, Qd 201 Norte, Cj 01, Lote 2A, Palmas-TO, CEP 77.001-128	(63)3218-3856 (63) 3218-3858 (63) 3218-3822	selit.to@trf1.jus.br seinf.to@trf1.jus.br
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL EdiGcio-Sede do Conselho da JusHça Federal –	(61) 3022-7547 (61) 3022-7425	ideraldo.carvalho@cjf.jus.br ms.freitas@cjf.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES TRECHO 3, POLO 8, LOTE 9, Bairro Asa Sul - Cidade Brasília/DF - CEP 70.200-003		
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF2 Seção de Almoarifado - SALMOX Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-080	(21) 2282-8234 (21) 2282-8264 (21) 2282-8098 (21) 2282-7704	salmox@trf2.jus.br m.lucia@trf2.jus.br disus@trf2.jus.br bernardo.ciriaco@trf2.jus.br tssecd@trf2.jus.br
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO Seção de Gestão de Suprimentos - SEGSU Rua Equador, 613, Santo Cristo - Rio de Janeiro – RJ, CEP 20220-410	(21) 3218-6612 (21) 3218-6613 (21) 2282-8098 (21) 2282-7704	tssegsu@jfrj.jus.br m.lucia@trf2.jus.br disus@trf2.jus.br bernardo.ciriaco@trf2.jus.br tssecd@trf2.jus.br
JUSTIÇA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES Ed. Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.	(27) 3183-5066 (27) 3183-5164	sesut@jfes.jus.br seprac@jfes.jus.br
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO Rua Vemag, nº 668 - Vila Carioca – São Paulo -SP CEP 04217-050, com a DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAL CADASTRO DE BENS E ALMOXARIFADO – DICA.	(11) 3012-2021	diac@trf3.jus.br date@trf3.jus.br
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SP Rua Vemag, nº 668 – Vila Carioca - São Paulo -SP, CEP 04217-050, o Setor de Controle Estoque de Material de Informática	(11) 2202 9758	diac@trf3.jus.br date@trf3.jus.br
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MS Rua Ceará, nº 1.158, Jardim Santos Gomes, Campo Grande/MS, CEP 79.201 000, na Seção de Materiais e Patrimônio ou (0xx67) 3320 1113 na Seção de Compras.	(67) 3320 1188	diac@trf3.jus.br date@trf3.jus.br
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5 Cais do Apolo S/N - Ed Ministro Dijaci Falcão - Bairro do Recife - Recife - PE - CEP 50030-908	(81) 3452-9387 (81) 3452-9388	secm.servidores@trf5.jus.br abisail@trf5.gov.br abisail@trf5.jus.br jvaraujo@trf5.jus.br
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SECAO JUDICIARIA DE ALAGOAS sede da Justiça Federal em Alagoas, situada na Avenida Menino Marcelo, s/n – Serraria, Maceió/AL, CEP 57.046-000, no horário de expediente normal desta JFAL, das 09h às 18h	(82) 2122-4159 (82) 2122-4248	licitacoes@jfal.jus.br nti@jfal.jus.br ssm.nti@jfal.jus.br
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO CEARÁ JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza	(85) 3521-2716 (85) 3521-2596	geovani@jfce.jus.br cavalcante@jfce.jus.br
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO: Avenida Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho, Bairro do Jiquiá, Recife/PE, CEP 50.865-900, no horário de expediente, normal deste Tribunal, das 09:00h às 17:00h	(81) 3213-6129	compras@jfpe.jus.br lucas.jesus@jfpe.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Pedro Gondim - João Pessoa - PB. CEP: 58031-900, horário de expediente 08:00 as 17:00	(83) 3690-1164 (83) 3690-1208	cpl@jfpb.jus.br brunna@jfpb.jus.br
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE Rua Doutor Lauro Pinto, 245 - Bairro Lagoa Nova - Natal-RN - CEP 59.064-250, no horário de expediente normal desta Seccional, das 09:00h às 17:00h	(84) 4005-7613 (84) 4005-7616	infra.nti@jfrn.jus.br planejamento.nti@jfrn.jus.br
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO Subseção Judiciária de Belo Horizonte: Galpão - Rua José Américo de Almeida 88 - Bairro Camargos - Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-230	(31) 3501- 1205	rita.bruno@trf6.jus.br licitacao@trf6.jus.br paulo.gomes@trf6.jus.br segeq@trf6.jus.br
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG Subseção Judiciária de Divinópolis: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro, CEP: 35.500-004 Subseção Judiciária de Governador Valadares: Rua Bárbara Heliodora, 862 - Bairro Centro CEP: 35.010-040 Subseção Judiciária de Ipatinga: Av. Vila Lobos, 311 - Bairro Cidade Nobre CEP: 35.162-416 Subseção Judiciária de Ituiutaba: Rua Vinte e Oito, 1.155 - Bairro Centro CEP: 38.300-082 Subseção Judiciária de Janaúba: Rua São João da Ponte, 1.332 - Bairro São Gonçalo CEP: 39.445-042 Subseção Judiciária de Juiz de Fora: Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro CEP: 36.060-040 Subseção Judiciária de Lavras: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Jardim Bela Vista CEP: 37.205-210 Subseção Judiciária de Manhuaçu: Rua Duarte Peixoto, 70 – Bairro Coqueiro CEP: 36.900-000 Subseção Judiciária de Montes Claros: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852 - Centro CEP: 39.400-215 Subseção Judiciária de Muriaé: Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 – Bairro Coronel Izalino CEP: 36.889-007 Subseção Judiciária de Paracatu: Av. Olegário Maciel, 138 CEP: 38.600-000 Subseção Judiciária de Passos: Rua Ouro Preto, 170 – Bairro Centro CEP: 37.900-008 Subseção Judiciária de Patos de Minas: Rua Alberto Pereira da Rocha, 12 - Bairro Guanabara CEP: 38.701-210 Subseção Judiciária de Poços de Caldas: Av. João Pinheiro, 1.071 - Bairro Campo da Mogiana CEP: 37.701-880 Subseção Judiciária de Ponte Nova: Rua Doutor Antônio Gonçalves Lanna, 119 - Bairro Guarapiranga CEP: 35.430-208 Subseção Judiciária de Pouso Alegre: Rua Santo Antônio, 105 - Centro CEP: 37.550-026	(37) 2101-8005 (33) 2101-8101 (31) 2109-8104 (34) 3271-1922 (38) 3829-4950 (32) 3311-1534 (35) 3826-8702 (33) 3339-2651 (38) 2101-8200 (32) 3511-0106 (38) 3311-1333 (35) 3211-1164 (34) 3818-5400 (35) 3697-4450 (31) 3604-1005 (35) 2102-1060 (32) 3322-1202 (35) 3411-1150 (31) 2106-8005 (33) 3087-0115 (34) 2103-5100 (34) 2101-3802 (38) 2102-1881 (35) 2105-8101 (31) 3611-7426	rita.bruno@trf6.jus.br licitacao@trf6.jus.br paulo.gomes@trf6.jus.br segeq@trf6.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Subseção Judiciária de São João Del Rey: Avenida Oito de Dezembro, 293 Bairro Centro - MG CEP: 36.307-250 Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso: Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Brás CEP: 37.950-000 Subseção Judiciária de Sete Lagoas: Rua Santos Dumont, 140 – Bairro Canaã CEP: 35.700-284 Subseção Judiciária de Teófilo Otoni: Rua Dr. Reinaldo, 105 - Centro CEP:39800-018 Subseção Judiciária de Uberaba: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Bairro Vila Olímpica CEP: 38.065-320 Subseção Judiciária de Uberlândia: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696 Subseção Judiciária de Unaí: Rua João Pinheiro, 548 - Centro CEP: 38610-079 Subseção Judiciária de Varginha: Av. Princesa do Sul, 1.855 - Rezende CEP: 37.062-447 Subseção Judiciária de Viçosa: Av. Joaquim Lopes de Faria, 505 - Bairro Santo Antônio CEP: 36.570-000		
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE Av. Dr. Calor Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49.081-015, no horário de expediente das 09:00h às 18:00h	(79) 3216-2200 (79) 3216-2213	ntic.atendimento@jfse.jus.br adauton.borel@jfse.jus.br sidnei.silva@jfse.jus.br

5.2.3. 11.2.2.1. Segue abaixo a planilha com o quantitativo dos itens por subseção:

Nº do Item	Item	Município/UF de Entrega	Quantidade
SJAM			
2	Microcomputador Tipo II	Manaus/AM	12
4	Microcomputador Tipo IV	Manaus/AM	240
		Tabatinga/AM	20
		Tefé/AM	5
5	Notebook Tipo I	Manaus/AM	26
8	Monitor Tipo II	Manaus/AM	548
		Tabatinga/AM	40

		Tefé/AM	12
11	Monitor Multimidia	Manaus/AM	15
SJBA			
N° do Item	Item	Município/UF de Entrega	Quantidade
1	Microcomputador Tipo I	Salvador/BA	20
2	Microcomputador Tipo II	Salvador/BA	10
4	Microcomputador Tipo IV	Salvador/BA	278
		Alagoinhas/BA	8
		Barreiras/BA	8
		Bom Jesus da Lapa/BA	8
		Campo Formoso/BA	8
		Eunápolis/BA	8
		Feira de Santana/BA	24
		Guanambi/BA	8
		Ilhéus/BA	8
		Irecê/BA	8
		Itabuna/BA	16
		Jequié/BA	8
		Juazeiro/BA	8
		Paulo Afonso/BA	8
		Teixeira de Freitas/BA	8

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

		Vitória da Conquista/BA	16
5	Notebook Tipo I	Salvador/BA	61
		Alagoinhas/BA	1
		Barreiras/BA	1
		Bom Jesus da Lapa/BA	1
		Campo Formoso/BA	1
		Eunápolis/BA	1
		Feira de Santana/BA	3
		Guanambi/BA	1
		Ilhéus/BA	1
		Irecê/BA	1
		Itabuna/BA	2
		Jequié/BA	1
		Juazeiro/BA	1
		Paulo Afonso/BA	1
		Teixeira de Freitas/BA	1
		Vitória da Conquista/BA	2
6	Notebook Tipo II	Salvador/BA	54
		Alagoinhas/BA	2
		Barreiras/BA	1

		Bom Jesus da Lapa/BA	1
		Campo Formoso/BA	2
		Eunápolis/BA	1
		Feira de Santana/BA	3
		Ilhéus/BA	2
		Guanambi/BA	2
		Irecê/BA	1
		Itabuna/BA	3
		Jequié/BA	1
		Juazeiro/BA	2
		Paulo Afonso/BA	2
		Teixeira de Freitas/BA	1
		Vitória da Conquista/BA	2
8	Monitor Tipo II	Salvador/BA	556
		Alagoinhas/BA	16
		Barreiras/BA	16
		Bom Jesus da Lapa/BA	16
		Campo Formoso/BA	16
		Eunápolis/BA	16
		Feira de Santana/BA	48

		Guanambi/BA	16
		Ilhéus/BA	16
		Irecê/BA	16
		Itabuna/BA	32
		Jequié/BA	16
		Juazeiro/BA	16
		Paulo Afonso/BA	16
		Teixeira de Freitas/BA	16
		Vitória da Conquista/BA	32
9	Monitor Tipo III	Salvador/BA	40
10	Monitor Tipo IV	Salvador/BA	20
11	Monitor Multimídia	Salvador/BA	54
		Alagoinhas/BA	2
		Barreiras/BA	1
		Bom Jesus da Lapa/BA	1
		Campo Formoso/BA	2
		Eunápolis/BA	1
		Feira de Santana/BA	3
		Guanambi/BA	2
		Ilhéus/BA	2
		Irecê/BA	1

		Itabuna/BA	3
		Jequié/BA	1
		Juazeiro/BA	2
		Paulo Afonso/BA	2
		Teixeira de Freitas/BA	1
		Vitória da Conquista/BA	2
SJRO			
Nº do Item	Item	Município/UF de Entrega	Quantidade
1	Microcomputador Tipo I	Porto Velho/RO	6
		Vilhena/RO	1
		Ji-Paraná/RO	1
2	Microcomputador Tipo II	Porto Velho/RO	5
		Vilhena/RO	1
		Ji-Paraná/RO	2
3	Microcomputador Tipo III	Porto Velho/RO	5
		Vilhena/RO	2
		Ji-Paraná/RO	3
4	Microcomputador Tipo IV	Porto Velho/RO	35
		Vilhena/RO	2
		Ji-Paraná/RO	17
5	Notebook Tipo I	Porto Velho/RO	38
		Vilhena/RO	5

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

		Ji-Paraná/RO	7
6	Notebook Tipo II	Porto Velho/RO	33
		Vilhena/RO	2
		Ji-Paraná/RO	3
8	Monitor Tipo II	Porto Velho/RO	30
		Vilhena/RO	10
		Ji-Paraná/RO	20
9	Monitor Tipo III	Porto Velho/RO	40
		Vilhena/RO	4
		Ji-Paraná/RO	4
10	Monitor Tipo IV	Porto Velho/RO	50
		Vilhena/RO	4
		Ji-Paraná/RO	4
11	Monitor Multimídia	Porto Velho/RO	30
		Vilhena/RO	4
		Ji-Paraná/RO	4
TRF3			
Nº do Item	Item	Município/UF de Entrega	Quantidade
2	Microcomputador Tipo II	São Paulo/SP	190
		Campo Grande/MS	20
5	Notebook Tipo I	São Paulo/SP	2050
		Campo Grande/MS	100

11	Monitor Multimídia	São Paulo/SP	190
		Campo Grande/MS	20
SJMG - JF6			
4	Microcomputador Tipo IV	Divinópolis/MG	48
		Governador Valadares/MG	54
		Ipatinga/MG	44
		Ituiutaba/MG	16
		Janaúba/MG	6
		Juiz de Fora/MG	58
		Lavras/MG	28
		Manhuaçu/MG	24
		Montes Claros/MG	64
		Muriaé/MG	24
		Paracatu/MG	18
		Passos/MG	28
		Patos de Minas/MG	30
		Ponte Nova/MG	10
		Pouso Alegre/MG	58
		Poços de Caldas/MG	10
Sete Lagoas/MG	40		
São João Del Rei/MG	34		

		São Sebastião do Paraíso/MG	20
		Teófilo Otoni/MG	22
		Uberaba/MG	108
		Uberlândia/MG	108
		Unaí/MG	8
		Varginha/MG	52
		Viçosa/MG	50
8	Monitor Tipo II	Divinópolis/MG	96
		Governador Valadares/MG	108
		Ipatinga/MG	88
		Ituiutaba/MG	32
		Janaúba/MG	12
		Juiz de Fora/MG	116
		Lavras/MG	56
		Manhuaçu/MG	48
		Montes Claros/MG	128
		Muriaé/MG	48
		Paracatu/MG	36
		Passos/MG	56
		Patos de Minas/MG	60
		Poços de Caldas/MG	20
		Ponte Nova/MG	20

	Pouso Alegre/MG	116
	São João Del Rei/MG	68
	São Sebastião do Paraíso/MG	40
	Sete Lagoas/MG	80
	Teófilo Otoni/MG	44
	Uberaba/MG	216
	Uberlândia/MG	216
	Unaí/MG	16
	Varginha/MG	104
	Viçosa/MG	100

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

6.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

6.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

6.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

6.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

6.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

6.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: DIATU

II) Fonte de Recursos: MTGI

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168363

IV) Natureza de Despesa: Ordinária

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI 0016576-27.2021.4.01.8000.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Microcomputador Tipo I

1.1. Processador:

1.1.1. Referência processadores Intel Core i7 ou AMD Ryzen Pro 8000 Series;

1.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 16 núcleos físicos e 24 threads, com chip gráfico integrado (Intel) ou 8 núcleos físicos e 16 threads (AMD) com chip gráfico integrado;

1.1.3. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;

1.1.4. Controlador de memória DDR5 integrado;

1.1.5. Apenas serão aceitos processadores de última ou penúltima geração;

1.1.6. Possuir, no mínimo, 30 MB de cache (Intel) ou 16 MB de cache L3 (AMD);

1.1.7. O processador deverá possuir tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (processadores da AMD).

1.2. Memória:

1.2.1. Deverá possuir, no mínimo, 64 GB de memória RAM DDR5, com taxa de transferência, no mínimo, de 4400 MHz;

1.2.2. Deve suportar a tecnologia Dual Channel;

1.2.3. Possuir, no mínimo, 4 slots para memórias do tipo DDR5, permitindo expansão para, no mínimo, 128 GB;

1.2.3.1. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas nesta especificação.

1.3. Placa-Mãe

1.3.1. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações;

1.4. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

1.4.1. Após a instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 6 interfaces USB livres;

1.4.1.1. Não serão aceitos adaptadores.

1.4.2. Pelo menos 2 das portas USB devem ser compatíveis com o padrão USB 3.2 ou superior, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores;

1.4.3. No mínimo, 1 porta deverá ser no padrão USB-C 3.0 ou superior, sendo uma localizada na parte frontal.

1.4.4. No mínimo, uma porta USB energizada, sendo no padrão tipo A ou C.

1.4.5. Interface de rede Ethernet Gigabit, com pelo menos 1 conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE;

1.4.6. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;

1.4.7. O microcomputador deve possuir a tecnologia Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior.

1.4.8. Deverá possuir uma 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 802.11ax (Wi-Fi 6 e 6E).

1.5. Armazenamento

1.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) padrão NVMe com capacidade de 1 TB, utilizando a interface PCIe 4;0;

1.5.2. A taxa de leitura de, no mínimo, 3.200 MB/s e a taxa de escrita de, no mínimo 2.100 MB/s.

1.5.3. Deverá possuir tecnologia TLC, MLC ou superior.

1.6. Teclado

- 1.6.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2 membrana; O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT2;
- 1.6.2. Deverá possuir ajuste de inclinação;
- 1.6.3. Os LEDs indicativos devem ser individualizados e devem possibilitar a identificação sem equívocos de qual LED está ativado;
- 1.6.4. LED indicador de teclado numérico habilitado e LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;
- 1.6.5. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU);
- 1.6.6. Padrão USB;
- 1.6.7. O teclado fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).
- 1.7. Controladora de vídeo
- 1.7.1. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 (FullHD);
- 1.7.2. Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
- 1.7.3. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho.
- 1.7.3.1. As saídas deverão ser do tipo HDMI 1.4 ou superior ou DisplayPort. 1.4 ou superior.
- 1.8. UEFI (Unified Extensible Firmware Interface)
- 1.8.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos copyright sobre a UEFI, em que não serão aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;
- 1.8.2. Deve fornecer interface gráfica, permitindo a configuração do sistema por meio de menus e opções visuais;
- 1.8.3. Deve incluir recursos de segurança robustos, como Secure Boot (Inicialização Segura) e suporte a criptografia, para proteger o sistema contra malware e ataques;
- 1.8.4. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI antes de passar para ela o controle de execução;
- 1.8.5. Controle de permissões de acesso por meio de senhas, em que, uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da UEFI (supervisor);
- 1.8.6. Deve permitir atualizações de firmware, tanto localmente quanto remotamente, para garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias;
- 1.8.7. Deve ser capaz de detectar e suportar corretamente os dispositivos de hardware instalados no sistema, além de carregar os drivers necessários durante o processo de inicialização;
- 1.8.8. Deve suportar a inicialização a partir de unidades de estado sólido (SSDs) e outros dispositivos de armazenamento, oferecendo opções de boot flexíveis e personalizáveis;
- 1.8.9. Deve permitir personalização das configurações do sistema, como ordem de inicialização, configurações de energia e ajustes avançados;
- 1.8.10. Deve possuir mecanismo, em hardware e/ou software, independente do sistema operacional, que execute recuperação da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados.
- 1.8.11. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via "WMI Queries" (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag);
- 1.9. Mouse
- 1.9.1. Possuir 2 botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio;
- 1.9.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotas;
- 1.9.3. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1.000 dpi (pontos por polegadas);
- 1.9.4. Possuir pelo menos 1 botão com a função scroll;
- 1.9.5. Conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;
- 1.9.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;

- 1.9.7. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor)
- 1.9.8. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca e/ou fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).
- 1.10. Gabinete e Fonte
 - 1.10.1. Com, no mínimo, categoria selo 80 Plus Gold;
 - 1.10.2. Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas.
 - 1.10.3. Com, no mínimo, 260 W de potência;
 - 1.10.4. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 12 litros; A capacidade em litros é medida por intermédio da multiplicação de (A x L x P);
 - 1.10.5. A potência nominal máxima deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima do microcomputador especificado no Item 1 destas especificações técnicas;
 - 1.10.6. Com baixo ruído;
 - 1.10.7. Alimentação elétrica bivolt 110V/220V automática;
 - 1.10.8. Possuir, no mínimo, 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento;
 - 1.10.9. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura, para controle de acesso ao interior do gabinete, em que não sejam utilizadas adaptações no gabinete;
 - 1.10.10. Possuir sistema antifurto que impeça o acesso aos componentes internos, bem como orifício para fixação de cadeado;
 - 1.10.11. Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria;
 - 1.10.12. Possuir “pés” ou “suporte” de borracha antiderrapante;
 - 1.10.13. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.
- 1.11. Sistema Operacional
 - 1.11.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;
 - 1.11.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, com o Windows 11 Professional 64bit ou superior, em português (Brasil) e com a instalação dos aplicativos, sistemas e respectiva configuração;
 - 1.11.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), ou uma mídia para cada equipamento, se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3;
 - 1.11.4. Por mídia de instalação/restauração, entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;
 - 1.11.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias mencionadas.
- 1.12. Headset
 - 1.12.1. Função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;
 - 1.12.2. Não deve requerer placa de som no computador;
 - 1.12.3. Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;
 - 1.12.4. Protetor do ouvido almofadado substituível para ambas as orelhas (biauricular);
 - 1.12.5. Braço do microfone flexível ou rígido com eixo ajustável;
 - 1.12.6. Microfone com cancelamento de ruído e bloqueando o barulho do ambiente;
 - 1.12.7. Deve oferecer controle de volume e mudo acoplado no próprio cabo;
 - 1.12.8. O mudo deve ter uma indicação luminosa quando acionado;
 - 1.12.9. Falantes: Resposta de frequência: 50Hz a 10kHz; Sensibilidade: mínima de 85 dB;
 - 1.12.10. Microfone Resposta de frequência: 100Hz a 8kHz; Sensibilidade: mínima de -45dB;
 - 1.12.11. Cor predominante preta.
 - 1.12.12. Único conector USB 2.0 – Tipo A, compartilhado para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);

1.12.12.1. Poderá ser oferecido com conector USB-C, desde que fornecido com o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante do headset

1.12.13. Drivers disponíveis para Windows 10 e 11 - 64 bits;

1.13. Responsabilidade Ambiental

1.13.1. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;

1.13.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenilpolibromados (PBDEs);

1.13.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

1.14. Disposições Gerais

1.14.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;

1.14.2. Será considerado equipamento superior, aquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;

1.14.3. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) cadeado;

1.14.4. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves;

1.14.4.1. Não serão aceitos cadeados baseados em código;

1.14.4.2. Todos os “segredos” deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues;

1.14.5. Deverá ser entregue, no mínimo, 2 chaves por cadeado;

1.14.6. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria. Os membros do TCG desenvolvem práticas visando manter a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas;

1.14.7. O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>) ou iAMT 9.0. Esta comprovação visa garantir que o equipamento atenda aos padrões para melhorar a gestão interoperável das tecnologias de informação;

1.14.8. O equipamento deverá ser compatível e suportar a tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (item 1.1.7).

2. Microcomputador Tipo II

2.1. Processador

2.1.1. Referência processadores Intel Core i7 ou AMD Ryzen PRO 8000 Series;

2.1.2. Deverá possuir no mínimo 16 núcleos físicos e 24 threads (Intel) ou 8 núcleos físicos e 16 threads (AMD);

2.1.3. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;

2.1.4. Controlador de memória DDR5 integrado;

2.1.5. Apenas serão aceitos processadores de última ou penúltima geração;

2.1.6. Possuir, no mínimo, 30 MB de cache (Intel) ou 16 MB de cache L3 (AMD);

2.1.7. O processador deverá possuir tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (processadores da AMD).

2.2. Memória

2.2.1. Deverá possuir, no mínimo, 32 GB de memória RAM DDR5 com barramento de 4400 MHz;

2.2.2. Deve suportar a tecnologia Dual Channel;

2.2.3. Possuir, no mínimo, 4 slots para memórias do tipo DDR5, permitindo expansão para, no mínimo, 64 GB.

2.2.3.1. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas nesta especificação.

2.3. Placa-Mãe

2.3.1. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento;

2.3.1.1. Não serão aceitas personalizações.

2.4. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

2.4.1. Após a instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 6 interfaces USB livres;

2.4.1.1. Não serão aceitos adaptadores.

2.4.2. Pelo menos 2 das portas USB devem ser compatíveis com o padrão USB 3.2 ou superior, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores;

2.4.3. No mínimo, 1 porta deverá ser no padrão USB-C 3.0 ou superior, sendo uma localizada na parte frontal.

2.4.4. No mínimo, uma porta USB energizada, sendo no padrão tipo A ou C.

2.4.5. Interface de rede Ethernet Gigabit, com pelo menos 1 conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE;

2.4.6. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;

2.4.7. O microcomputador deve possuir a tecnologia Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior.

2.4.8. Deverá possuir uma 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 802.11ax (Wi-Fi 6 e 6E).

2.5. Armazenamento

2.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) padrão NVMe com capacidade de, no mínimo, 500 GB, utilizando a interface PCIe 4.0;

2.5.2. A taxa de leitura de, no mínimo, 3.200 MB/s e a taxa de escrita de, no mínimo, 2.100 MB/s.

2.5.3. Deverá possuir tecnologia TLC, MLC ou superior.

2.6. Teclado

2.6.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2 membrana; O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT2;

2.6.2. Deverá possuir ajuste de inclinação;

2.6.3. Os LEDs indicativos devem ser individualizados e devem possibilitar a identificação sem equívocos de qual LED está ativado;

2.6.4. LED indicador de teclado numérico habilitado e LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;

2.6.5. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

2.6.6. Padrão USB;

2.6.7. O teclado fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).

2.7. Controladora de vídeo com GPU

2.7.1. GPU com, no mínimo, 2.800 núcleos;

2.7.2. Memória, no mínimo, 12 GB padrão GDDR6 ou superior;

2.7.3. Suportar, no mínimo, 3 monitores;

2.7.4. Deverá possuir, no mínimo, 3 portas do tipo HDMI ou DisplayPort, para conexão de monitores e projetores;

2.7.4.1. Caso a interface seja do tipo mini DisplayPort ou mini HDMI, deverá ser fornecido adaptador do próprio fabricante Mini DisplayPort para DisplayPort ou HDMI.

2.7.5. A Placa de Vídeo deverá ser da linha "Professional".

2.8. UEFI (Unified Extensible Firmware Interface)

2.8.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos copyright sobre a UEFI, em que não serão aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;

- 2.8.2. Deve fornecer interface gráfica, permitindo a configuração do sistema por meio de menus e opções visuais;
- 2.8.3. Deve incluir recursos de segurança robustos, como Secure Boot (Inicialização Segura) e suporte a criptografia, para proteger o sistema contra malware e ataques;
- 2.8.4. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI antes de passar para ela o controle de execução;
- 2.8.5. Controle de permissões de acesso por meio de senhas, em que, uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da UEFI (supervisor);
- 2.8.6. Deve permitir atualizações de firmware, tanto localmente quanto remotamente, para garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias;
- 2.8.7. Deve ser capaz de detectar e suportar corretamente os dispositivos de hardware instalados no sistema, além de carregar os drivers necessários durante o processo de inicialização;
- 2.8.8. Deve suportar a inicialização a partir de unidades de estado sólido (SSDs) e outros dispositivos de armazenamento, oferecendo opções de boot flexíveis e personalizáveis;
- 2.8.9. Deve permitir personalização das configurações do sistema, como ordem de inicialização, configurações de energia e ajustes avançados;
- 2.8.10. Deve possuir mecanismo, em hardware e/ou software, independente do sistema operacional, que execute recuperação da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados.
- 2.8.11. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via “WMI Queries” (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag);
- 2.9. Mouse
- 2.9.1. Deverá ser de alto desempenho.
- 2.9.2. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) botões, para manuseio com os dedos indicador e médio;
- 2.9.3. Possuir pelo menos 1 (um) botão com a função scroll, que permita ser clicado;
- 2.9.4. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotos;
- 2.9.5. Deverá ser ergonômico, com qualidade para edição, precisão e suavidade para trabalhos;
- 2.9.6. Deverá possuir sensor óptico com resolução de, no mínimo, 1.600 DPI (nativo);
- 2.9.7. Deverá ter conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;
- 2.9.8. Deverá acompanhar mouse pad, com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;
- 2.9.9. Deverá possuir a mesma cor do gabinete ou ser fornecido na cor preta;
- 2.9.10. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca e/ou fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).
- 2.10. Gabinete e Fonte
- 2.10.1. Alimentação elétrica bivolt 110V/220V automática;
- 2.10.2. Baixo ruído;
- 2.10.3. Com, no mínimo, categoria selo 80 Plus Gold;
- 2.10.4. Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas.
- 2.10.5. Com, no mínimo, 500 W de potência real;
- 2.10.6. A potência nominal máxima deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima do microcomputador especificado no Item 2 destas especificações técnicas;
- 2.10.7. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 39 litros; A capacidade em litros é medida por intermédio da multiplicação de (A x L x P);
- 2.10.8. Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento;
- 2.10.9. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo;

- 2.10.10. Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria;
- 2.10.11. Possuir “pés” ou “suporte” de borracha antiderrapante;
- 2.10.12. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.
- 2.11. Sistema Operacional
 - 2.11.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;
 - 2.11.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, com o Windows 11 Professional 64bit, em português (Brasil), e com a instalação dos aplicativos, sistemas e respectiva configuração;
 - 2.11.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), ou uma mídia para cada equipamento, se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3;
 - 2.11.4. Por mídia de instalação/restauração, entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;
 - 2.11.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias mencionadas.
- 2.12. Headset
 - 2.12.1. Função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;
 - 2.12.2. Não deve requerer placa de som no computador;
 - 2.12.3. Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;
 - 2.12.4. Protetor do ouvido almofadado substituível para ambas as orelhas (biauricular);
 - 2.12.5. Braço do microfone flexível ou rígido com eixo ajustável;
 - 2.12.6. Microfone com cancelamento de ruído e bloqueando o barulho do ambiente;
 - 2.12.7. Deve oferecer controle de volume e mudo acoplado no próprio cabo;
 - 2.12.8. O mudo deve ter uma indicação luminosa quando acionado;
 - 2.12.9. Falantes: Resposta de frequência: 50Hz a 10kHz; Sensibilidade: mínima de 85 dB;
 - 2.12.10. Microfone Resposta de frequência: 100Hz a 8kHz; Sensibilidade: mínima de -45dB;
 - 2.12.11. Cor predominante preta;
 - 2.12.12. Único conector USB 2.0 – Tipo A, compartilhado para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);
 - 2.12.12.1. Poderá ser oferecido com conector USB-C, desde que fornecido com o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante do headset.
 - 2.12.13. Drivers disponíveis para Windows 10 e 11 - 64 bits;
- 2.13. Responsabilidade Ambiental
 - 2.13.1. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;
 - 2.13.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);
 - 2.13.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 2.14. Disposições Gerais
 - 2.14.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;
 - 2.14.2. Será considerado equipamento superior, aquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;
 - 2.14.3. Cada equipamento deverá ser acompanhando de 1 (um) cadeado;
 - 2.14.4. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves;

- 2.14.4.1. Não serão aceitos cadeados baseados em código;
- 2.14.4.2. Todos os “segredos” deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues;
- 2.14.5. Deverá ser entregue, no mínimo, 2 chaves por cadeado;
- 2.14.6. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria. Os membros do TCG desenvolvem práticas visando manter a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas;
- 2.14.7. O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>) ou iAMT 9.0. Esta comprovação visa garantir que o equipamento atenda aos padrões para melhorar a gestão interoperável das tecnologias de informação;
- 2.14.8. O equipamento como um todo deve ser compatível e suportar a tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (item 2.1.7);

3. Microcomputador Tipo III

3.1. Processador

- 3.1.1. Referência processadores Intel Core i7 ou AMD Ryzen PRO 8000 Series;
- 3.1.2. Deverá possuir no mínimo 16 núcleos físicos e 24 threads com vídeo integrado (Intel) ou 8 núcleos físico e 16 threads com vídeo integrado (AMD);
- 3.1.3. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;
- 3.1.4. Controlador de memória DDR5 integrado;
- 3.1.5. Possuir, no mínimo, 30 MB de cache (Intel) ou 16 MB de cache L3 (AMD);
- 3.1.6. Apenas serão aceitos processadores de última ou penúltima geração;
- 3.1.7. O processador deverá possuir tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (processadores da AMD).

3.2. Memória

- 3.2.1. Deverá possuir no mínimo 32 GB de memória RAM DDR5, com barramento de 4400 MHz;
- 3.2.2. Deve suportar a tecnologia Dual Channel;
- 3.2.3. Possuir, no mínimo, 2 slots para memórias do tipo DDR5, de modo a permitir expansão para, no mínimo, 64 GB.
- 3.2.3.1. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas nesta especificação.

3.3. Placa Mãe

- 3.3.1. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento; não serão aceitas personalizações.

3.4. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

- 3.4.1. Após a instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 3 interfaces USB livres;
- 3.4.1.1. Não serão aceitos adaptadores.
- 3.4.2. Pelo menos 2 das portas USB devem ser compatíveis com o padrão USB 3.2 ou superior, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores;
- 3.4.3. No mínimo, 1 porta deverá ser no padrão USB-C 3.0 ou superior, sendo uma localizada na parte frontal.
- 3.4.4. No mínimo, uma porta USB energizada, sendo no padrão tipo A ou C.
- 3.4.5. Interface de rede Ethernet Gigabit, com pelo menos 1 conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE;
- 3.4.6. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;
- 3.4.7. O microcomputador deve possuir a tecnologia Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior.

3.4.8. Deverá possuir uma 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 802.11ax (Wi-Fi 6 e 6E).

3.5. Armazenamento

3.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) padrão NVMe com capacidade de 500 GB, utilizando a interface PCIe 4;0;

3.5.2. A taxa de leitura de, no mínimo, 3.200 MB/s e a taxa de escrita de, no mínimo, 2.100 MB/s.

3.5.3. Deverá possuir tecnologia TLC, MLC ou superior.

3.6. Teclado

3.6.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2 membrana; O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT2;

3.6.2. Deverá possuir ajuste de inclinação;

3.6.3. Os LEDs indicativos devem ser individualizados e devem possibilitar a identificação sem equívocos de qual LED está ativado;

3.6.4. LED indicador de teclado numérico habilitado e LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;

3.6.5. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

3.6.6. Padrão USB;

3.6.7. O teclado fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).

3.7. Controladora de vídeo

3.7.1. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 (FullHD);

3.7.2. Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;

3.7.3. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho.

3.7.3.1. As saídas deverão ser do tipo HDMI 1.4 ou superior ou DisplayPort. 1.4 ou superior.

3.7.3.2. A CONTRATADA poderá fornecer adaptadores de HDMI para DisplayPort ou vice-versa, desde que estes não limitem os recursos exigidos no item anterior.

3.8. UEFI (Unified Extensible Firmware Interface)

3.8.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos copyright sobre a UEFI, em que não serão aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;

3.8.2. Deve fornecer interface gráfica, permitindo a configuração do sistema por meio de menus e opções visuais;

3.8.3. Deve incluir recursos de segurança robustos, como Secure Boot (Inicialização Segura) e suporte a criptografia, para proteger o sistema contra malware e ataques;

3.8.4. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI antes de passar para ela o controle de execução;

3.8.5. Controle de permissões de acesso por meio de senhas, em que, uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da UEFI (supervisor);

3.8.6. Deve permitir atualizações de firmware, tanto localmente quanto remotamente, para garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias;

3.8.7. Deve ser capaz de detectar e suportar corretamente os dispositivos de hardware instalados no sistema, além de carregar os drivers necessários durante o processo de inicialização;

3.8.8. Deve suportar a inicialização a partir de unidades de estado sólido (SSDs) e outros dispositivos de armazenamento, oferecendo opções de boot flexíveis e personalizáveis;

3.8.9. Deve permitir personalização das configurações do sistema, como ordem de inicialização, configurações de energia e ajustes avançados;

3.8.10. Deve possuir mecanismo, em hardware e/ou software, independente do sistema operacional, que execute recuperação da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados.

3.8.11. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via “WMI Queries” (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag);

3.9. Mouse

3.9.1. Possuir 2 botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio;

3.9.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotas;

3.9.3. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1000 dpi (pontos por polegadas);

3.9.4. Possuir pelo menos 1 botão com a função scroll;

3.9.5. Conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;

3.9.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;

3.9.7. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).

3.9.8. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca e/ou fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).

3.10. Gabinete e Fonte

3.10.1. Baixo ruído;

3.10.2. Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas;

3.10.3. A potência nominal máxima deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima do microcomputador especificado no Item 3 destas especificações técnicas;

3.10.4. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 1,4 litros; A capacidade em litros é medida por intermédio da multiplicação de (A x L x P);

3.10.5. Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento;

3.10.6. Possuir ventilação na parte frontal e traseira;

3.10.7. Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;

3.10.8. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido;

3.10.9. Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP ou superior;

3.10.10. Possuir “pés” ou “suporte” de borracha antiderrapante;

3.10.11. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

3.10.12. Possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;

3.10.13. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo;

3.10.14. Possuir sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo Kensington.

3.11. Sistema Operacional

3.11.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;

3.11.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, com o Windows 11 Professional 64bit ou superior, em português (Brasil), e com a instalação dos aplicativos, sistemas e respectiva configuração;

3.11.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), ou uma mídia para cada equipamento, se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3;

- 3.11.4. Por mídia de instalação/restauração, entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;
- 3.11.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias mencionadas.
- 3.12. Headset
- 3.12.1. Função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;
- 3.12.2. Não deve requerer placa de som no computador;
- 3.12.3. Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;
- 3.12.4. Protetor do ouvido almofadado substituível para ambas as orelhas (biauricular);
- 3.12.5. Braço do microfone flexível ou rígido com eixo ajustável;
- 3.12.6. Microfone com cancelamento de ruído e bloqueando o barulho do ambiente;
- 3.12.7. Deve oferecer controle de volume e mudo acoplado no próprio cabo;
- 3.12.8. O mudo deve ter uma indicação luminosa quando acionado;
- 3.12.9. Falantes: Resposta de frequência: 50Hz a 10kHz; Sensibilidade: mínima de 85 dB;
- 3.12.10. Microfone Resposta de frequência: 100Hz a 8kHz; Sensibilidade: mínima de -45dB;
- 3.12.11. Cor predominante preta, branca e/ou cinza;
- 3.12.12. Único conector USB 2.0 – Tipo A, compartilhado para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);
- 3.12.12.1. Poderá ser oferecido com conector USB-C, desde que fornecido com o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante do headset
- 3.12.13. Drivers disponíveis para Windows 10 e 11 - 64 bits;
- 3.13. Responsabilidade Ambiental
- 3.13.1. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;
- 3.13.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);
- 3.13.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 3.14. Disposições Gerais
- 3.14.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;
- 3.14.2. Será considerado equipamento superior, àquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;
- 3.14.3. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão Kensington;
- 3.14.4. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves;
- 3.14.4.1. Não serão aceitos cadeados baseados em código;
- 3.14.5. Deverá ser entregue, no mínimo, 2 chaves por cadeado;
- 3.14.6. Todos os “segredos” deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues;
- 3.14.7. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria. Os membros do TCG desenvolvem práticas visando manter a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas;
- 3.14.8. O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>) ou iAMT 9.0. Esta comprovação visa garantir que o equipamento atenda aos padrões para melhorar a gestão interoperável das tecnologias de informação;

3.14.9. O equipamento deverá ser compatível e suportar a tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (item 3.1.7).

4. Microcomputador Tipo IV

4.1. Processador

4.1.1. Referência processadores Intel Core i5 ou AMD Ryzen PRO 8000 Série;

4.1.2. Deverá possuir no mínimo 14 núcleos físicos e 20 threads com vídeo integrado (Intel) ou 6 núcleos físicos e 12 threads com vídeo integrado (AMD);

4.1.3. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;

4.1.4. Controlador de memória DDR5 integrado;

4.1.5. Possuir no mínimo, 24 MB de cache (Intel) ou 16 MB de cache L3 (AMD);

4.1.6. Apenas serão aceitos processadores de última ou penúltima geração;

4.1.7. O processador deverá possuir tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (processadores da AMD).

4.2. Memória

4.2.1. Deverá possuir no mínimo 16 GB de memória RAM DDR5, com barramento de 4400 MHz;

4.2.2. Deve suportar a tecnologia Dual Channel;

4.2.3. Possuir, no mínimo, 2 slots para memórias do tipo DDR5, de modo a permitir expansão para, no mínimo, 32 GB.

4.2.3.1. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas nesta especificação.

4.3. Placa Mãe

4.3.1. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento;

4.3.1.1. Não serão aceitas personalizações.

4.4. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

4.4.1. Após a instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 3 interfaces USB livres;

4.4.1.1. Não serão aceitos adaptadores.

4.4.2. Pelo menos 2 das portas USB devem ser compatíveis com o padrão USB 3.2 ou superior, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores;

4.4.3. No mínimo, 1 porta deverá ser no padrão USB-C 3.0 ou superior, sendo uma localizada na parte frontal.

4.4.4. No mínimo, uma porta USB energizada, sendo no padrão tipo A ou C.

4.4.5. Interface de rede Ethernet Gigabit, com pelo menos 1 conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE;

4.4.6. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;

4.4.7. O microcomputador deve possuir a tecnologia Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior.

4.4.8. Deverá possuir uma 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 802.11ax (Wi-Fi 6 e 6E).

4.5. Armazenamento

4.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) padrão NVMe com capacidade de 500 GB, utilizando a interface PCIe 4.0;

4.5.2. A taxa de leitura de, no mínimo, 3.200 MB/s e a taxa de escrita de, no mínimo, 2.100 MB/s.

4.5.3. O equipamento deverá estar apto a receber uma unidade M.2 NVMe PCIe Gen 4 para expansão de armazenamento, sem que seja necessário adquirir adaptadores, baias ou cabos. A referida unidade de armazenamento não precisará ser fornecida pelo licitante.

4.5.3.1. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas nesta especificação.

4.5.4. Deverá possuir tecnologia TLC, MLC ou superior.

4.6. Teclado

- 4.6.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2 membrana; O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT2;
- 4.6.2. Deverá possuir ajuste de inclinação;
- 4.6.3. Os LEDs indicativos devem ser individualizados e devem possibilitar a identificação sem equívocos de qual LED está ativado;
- 4.6.4. LED indicador de teclado numérico habilitado e LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;
- 4.6.5. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU);
- 4.6.6. Padrão USB;
- 4.6.7. O teclado fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).
- 4.7. Controladora de vídeo
 - 4.7.1. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 (FullHD);
 - 4.7.2. Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
 - 4.7.3. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho.
 - 4.7.3.1. As saídas deverão ser do tipo HDMI 1.4 ou superior ou DisplayPort. 1.4 ou superior.
 - 4.7.3.2. A CONTRATADA poderá fornecer adaptadores de HDMI para DisplayPort ou vice-versa, desde que estes não limitem os recursos exigidos no item anterior.
- 4.8. UEFI (Unified Extensible Firmware Interface)
 - 4.8.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos copyright sobre a UEFI, em que não serão aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;
 - 4.8.2. Deve fornecer interface gráfica, permitindo a configuração do sistema por meio de menus e opções visuais;
 - 4.8.3. Deve incluir recursos de segurança robustos, como Secure Boot (Inicialização Segura) e suporte a criptografia, para proteger o sistema contra malware e ataques;
 - 4.8.4. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI antes de passar para ela o controle de execução;
 - 4.8.5. Controle de permissões de acesso por meio de senhas, em que, uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da UEFI (supervisor);
 - 4.8.6. Deve permitir atualizações de firmware, tanto localmente quanto remotamente, para garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias;
 - 4.8.7. Deve ser capaz de detectar e suportar corretamente os dispositivos de hardware instalados no sistema, além de carregar os drivers necessários durante o processo de inicialização;
 - 4.8.8. Deve suportar a inicialização a partir de unidades de estado sólido (SSDs) e outros dispositivos de armazenamento, oferecendo opções de boot flexíveis e personalizáveis;
 - 4.8.9. Deve permitir personalização das configurações do sistema, como ordem de inicialização, configurações de energia e ajustes avançados;
 - 4.8.10. Deve possuir mecanismo, em hardware e/ou software, independente do sistema operacional, que execute recuperação da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados.
 - 4.8.11. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via “WMI Queries” (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag);
- 4.9. Mouse
 - 4.9.1. Possuir 2 botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio;
 - 4.9.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotos;
 - 4.9.3. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1000 dpi (pontos por polegadas);
 - 4.9.4. Possuir pelo menos 1 botão com a função scroll;
 - 4.9.5. Conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;

- 4.9.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;
- 4.9.7. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- 4.9.8. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca e/ou fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).
- 4.10. Gabinete e Fonte
- 4.10.1. Baixo ruído;
- 4.10.2. Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas.
- 4.10.3. A potência nominal máxima deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima do microcomputador especificado no Item 3 destas especificações técnicas;
- 4.10.4. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 1,4 litros; A capacidade em litros é medida por intermédio da multiplicação de (A x L x P);
- 4.10.5. Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento;
- 4.10.6. Possuir ventilação na parte frontal e traseira;
- 4.10.7. Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- 4.10.8. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido;
- 4.10.9. Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP ou superior;
- 4.10.10. Possuir “pés” ou “suporte” de borracha antiderrapante;
- 4.10.11. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- 4.10.12. Possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- 4.10.13. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo;
- 4.10.14. Possuir sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo Kensington.
- 4.10.15. Deverá ser “Tool-Less” (retirada sem a necessidade de ferramentas) para abertura e retirada de memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atender a funcionalidade “Tool-Less”
- 4.10.15.1. Caso seja necessária alguma ferramenta para a retirada/instalação do SSD NVMe que não seja do tipo fenda ou fenda cruzada (phillips), esta deverá ser fornecida na quantidade equivalente a 5% de cada lote solicitado
- 4.11. Sistema Operacional
- 4.11.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;
- 4.11.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, com o Windows 11 Professional 64bit ou superior, em português (Brasil), e com a instalação dos aplicativos, sistemas e respectiva configuração;
- 4.11.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), ou uma mídia para cada equipamento, se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3;

- 4.11.4. Por mídia de instalação/restauração, entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;
- 4.11.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias mencionadas.
- 4.12. Headset
- 4.12.1. Função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;
- 4.12.2. Não deve requerer placa de som no computador;
- 4.12.3. Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;
- 4.12.4. Protetor do ouvido almofadado substituíveis para ambas as orelhas (biauricular);
- 4.12.5. Braço do microfone flexível ou rígido com eixo ajustável;
- 4.12.6. Microfone com cancelamento de ruído e bloqueando o barulho do ambiente;
- 4.12.7. Deve oferecer controle de volume e mudo acoplado no próprio cabo;
- 4.12.8. O mudo deve ter uma indicação luminosa quando acionado;
- 4.12.9. Falantes: Resposta de frequência: 50Hz a 10kHz; Sensibilidade: mínima de 85 dB;
- 4.12.10. Microfone Resposta de frequência: 100Hz a 8kHz; Sensibilidade: mínima de -45dB;
- 4.12.11. Cor predominante preta;
- 4.12.12. Único conector USB 2.0 – Tipo A, compartilhado para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);
- 4.12.13. Poderá ser oferecido com conector USB-C, desde que fornecido com o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante do headset
- 4.12.14. Drivers disponíveis para Windows 10 e 11 - 64 bits;
- 4.13. Responsabilidade Ambiental
- 4.13.1. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;
- 4.13.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);
- 4.13.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 4.14. Disposições Gerais
- 4.14.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;
- 4.14.2. Será considerado equipamento superior àquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;
- 4.14.3. Cada equipamento deverá ser acompanhando de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão Kensington;
- 4.14.4. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves; não serão aceitos cadeados baseados em código;
- 4.14.4.1. Todos os “segredos” deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues;
- 4.14.5. Deverá ser entregue, no mínimo, 2 chaves por cadeado;
- 4.14.6. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria. Os membros do TCG desenvolvem práticas visando manter a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas;
- 4.14.7. O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>) ou iAMT 9.0. Esta comprovação visa garantir que o equipamento atenda aos padrões para melhorar a gestão interoperável das tecnologias de informação;

4.14.8. O equipamento deverá ser compatível e suportar a tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (item 4.1.7).

5. Notebook Tipo I

5.1. Processador:

5.1.1. Referência processadores Intel Core i5 ou AMD Ryzen PRO 8000 Series;

5.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 10 núcleos físicos e 12 threads, com chip gráfico integrado (Intel) ou 6 núcleos físicos e 12 threads, com chip gráfico integrado (AMD);

5.1.3. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;

5.1.4. Controlador de memória DDR4 integrado;

5.1.5. Apenas serão aceitos processadores de última ou penúltima geração;

5.1.6. Possuir, no mínimo, 12 MB de cache (Intel) ou 16 MB de cache L3 (AMD);

5.1.7. O processador deverá possuir tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (processadores da AMD).

5.2. Memória

5.2.1. Deverá possuir, no mínimo, 16 GB de memória RAM DDR4 ou superior, com taxa de transferência, no mínimo, de 2300 MHz;

5.2.2. Deve suportar a tecnologia Dual Channel.

5.3. Placa-Mãe:

5.3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado;

5.3.2. Interfaces e dispositivos integrados a placa principal;

5.3.3. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo 01 (uma) porta USB energizada e duas do tipo C;

5.3.3.1. Uma porta USB Tipo C deverá ser livre para utilização;

5.3.4. Não será aceito o emprego de hubs, placas e adaptadores para adequação a especificação. a placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;

5.3.5. Possuir saída HDMI 2.0 ou superior;

5.3.6. Deverá possuir uma 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 802.11ax (Wi-Fi 6 e 6E);

5.3.7. Interface de rede Ethernet Gigabit, com pelo menos 1 conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa- mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE;

5.3.8. Interface Bluetooth 5.3 ou superior;

5.3.9. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido ou porta do tipo combo.

5.4. Armazenamento:

5.4.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) padrão NVMe com capacidade de 500 GB, utilizando a interface PCIe 4;0;

5.4.2. A taxa de leitura de, no mínimo, 3.200 MB/s e a taxa de escrita de, no mínimo, 2.100 MB/s.

5.4.3. Deverá possuir tecnologia TLC, MLC ou superior.

5.5. Tela

5.5.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13 polegadas e máxima de 16 polegadas – “WideScreen”

5.5.2. Com 16 milhões de cores;

5.5.3. Controle de brilho;

5.5.4. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

5.5.5. Tratamento antirreflexivo;

5.5.6. Possuir resolução Full HD (1920x 1080) ou superior.

5.6. Sistema Operacional

5.6.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, ou superior, idioma português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;

- 5.6.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, com o Windows 11 Professional 64bit ou superior, em português (Brasil), e com a instalação dos aplicativos, sistemas e respectiva configuração;
- 5.6.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), ou uma mídia para cada equipamento, se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3;
- 5.6.4. Por mídia de instalação/restauração, entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;
- 5.6.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias mencionadas.
- 5.7. Alimentação Elétrica e Bateria
- 5.7.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;
- 5.7.2. Bateria com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.
- 5.7.3. Bateria interna com pelo menos 41 Wh de capacidade energética.
- 5.7.4. Fonte de alimentação de no mínimo 65 Watts (Bivolt).
- 5.8. Webcam
- 5.8.1. Webcam FHD, resolução de no mínimo 1080p com infravermelho para uso do Windows Hello;
- 5.8.2. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera.
- 5.9. Teclado
- 5.9.1. Teclado com o padrão ABNT-2 do tipo retro iluminado. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;
- 5.9.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- 5.9.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 5.9.4. Com proteção contra líquidos;
- 5.9.5. Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad;
- 5.10. Mouse
- 5.10.1. Possuir 2 botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio;
- 5.10.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotos;
- 5.10.3. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1.000 dpi (pontos por polegadas);
- 5.10.4. Possuir pelo menos 1 botão com a função scroll;
- 5.10.5. Conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;
- 5.10.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;
- 5.10.7. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- 5.10.8. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca e/ou fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).
- 5.11. UEFI (Unified Extensible Firmware Interface)
- 5.11.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos copyright sobre a UEFI, em que não serão aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;
- 5.11.2. Deve fornecer interface gráfica, permitindo a configuração do sistema por meio de menus e opções visuais;
- 5.11.3. Deve incluir recursos de segurança robustos, como Secure Boot (Inicialização Segura) e suporte a criptografia, para proteger o sistema contra malware e ataques;
- 5.11.4. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI antes de passar para ela o controle de execução;

- 5.11.5. Controle de permissões de acesso por meio de senhas, em que, uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da UEFI (supervisor);
- 5.11.6. Deve permitir atualizações de firmware, tanto localmente quanto remotamente, para garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias;
- 5.11.7. Deve ser capaz de detectar e suportar corretamente os dispositivos de hardware instalados no sistema, além de carregar os drivers necessários durante o processo de inicialização;
- 5.11.8. Deve suportar a inicialização a partir de unidades de estado sólido (SSDs) e outros dispositivos de armazenamento, oferecendo opções de boot flexíveis e personalizáveis;
- 5.11.9. Deve permitir personalização das configurações do sistema, como ordem de inicialização, configurações de energia e ajustes avançados;
- 5.11.10. Deve possuir mecanismo, em hardware e/ou software, independente do sistema operacional, que execute recuperação da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados.;
- 5.11.11. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via “WMI Queries” (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag).
- 5.12. Gabinete:
- 5.12.1. Peso máximo de 1,80 KG, com bateria instalada;
- 5.12.2. Espessura máxima de 2,20 cm;
- 5.12.3. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- 5.12.4. Cor deverá ser predominante preta ou prata.
- 5.12.5. Possuir microfone integrado;
- 5.12.6. Possuir câmera integrada;
- 5.12.7. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função.
- 5.13. Responsabilidade ambiental
- 5.13.1. Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas;
- 5.13.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex- CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);
- 5.13.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 5.14. Maleta Para Transporte
- 5.14.1. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.
- 5.15. Disposições Gerais
- 5.15.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;
- 5.15.1.1. Será considerado equipamento superior àquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;
- 5.15.2. O notebook deverá, de forma comprovada, suportar as seguintes condições para atestar a resistência do aparelho:
- 5.15.2.1. Alta Umidade: umidade do ar de 91-95%, sob uma temperatura de 30-60°C.
- 5.15.2.2. Baixas temperaturas: temperaturas de até -20°C por mais de uma hora.

5.15.2.3. Altas temperaturas: temperatura de, no mínimo, 43°C por mais de uma hora.

5.15.2.4. Proteção contra poeira.

5.15.3. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria. Os membros do TCG desenvolvem práticas visando manter a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas;

5.15.4. O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>) ou iAMT 9.0. Esta comprovação visa garantir que o equipamento atenda aos padrões para melhorar a gestão interoperável das tecnologias de informação;

5.15.5 O equipamento deverá ser compatível e suportar a tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (item 5.1.7).

6. Notebook Tipo II

6.1. Processador:

6.1.1. Referência processadores Intel Core i5 ou AMD Ryzen PRO 8000 Series;

6.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 10 núcleos físicos e 12 threads, com chip gráfico integrado (Intel) ou 6 núcleos físicos e 12 threads, com chip gráfico integrado (AMD);

6.1.3. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;

6.1.4. Controlador de memória DDR5 integrado;

6.1.5. Apenas serão aceitos processadores de última ou penúltima geração;

6.1.6. Possuir, no mínimo, 12MB de cache (Intel) ou 16 MB de cache L3 (AMD);

6.1.7. O processador deverá possuir tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (processadores da AMD).

6.2. Memória

6.2.1. Deverá possuir, no mínimo, 16 GB de memória RAM DDR5, com taxa de transferência, no mínimo, de 4800 MHz;

6.3. Placa-Mãe

6.3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.

6.3. Interfaces e dispositivos integrados a placa principal

6.3.1. Deverá possuir no mínimo 03 (três) portas USB, sendo 01 (uma) porta USB energizada;

6.3.2. Não será aceito o emprego de hubs, placas e adaptadores para adequação a especificação. a placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;

6.3.3. Possuir saída HDMI 2.0 ou superior;

6.3.4. Deverá possuir uma 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 802.11ax (Wi-Fi 6 e 6E);

6.3.5. Interface de rede Ethernet Gigabit, com pelo menos 1 conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa- mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE, sendo aceito através de adaptador para RJ45;

6.3.6. Interface Bluetooth 5.3 ou superior;

6.3.7. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido ou porta do tipo combo.

6.4. Armazenamento:

6.4.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) padrão NVMe com capacidade de 500 GB, utilizando a interface PCIe 4.0;

6.4.2. A taxa de leitura de, no mínimo, 3.200 MB/s e a taxa de escrita de, no mínimo, 2.100 MB/s.

6.4.3. Deverá possuir tecnologia TLC, MLC ou superior.

6.5. Tela

6.5.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13 polegadas e máxima de 16 polegadas – “WideScreen”

- 6.5.2. Com 16 milhões de cores;
- 6.5.3. Controle de brilho;
- 6.5.4. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 6.5.5. Tratamento antirreflexivo;
- 6.5.6. Possuir resolução Full HD (1920x 1080) ou superior.
- 6.5.7. Deverá possuir tecnologia Multi-touch
- 6.6. Sistema Operacional
 - 6.6.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, ou superior, idioma português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;
 - 6.6.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, com o Windows 11 Professional 64bit ou superior, em português (Brasil), e com a instalação dos aplicativos, sistemas e respectiva configuração;
 - 6.6.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), ou uma mídia para cada equipamento, se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3;
 - 6.6.4. Por mídia de instalação/restauração, entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;
 - 6.6.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias mencionadas
 - 6.6.7. Alimentação Elétrica e Bateria
 - 6.6.8. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;
 - 6.6.9. Bateria com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.
 - 6.6.10. Bateria interna com pelo menos 39 Wh de capacidade energética.
 - 6.6.11. Fonte de alimentação de no mínimo CA 65 Watts (Bivolt).
- 6.7. Webcam
 - 6.7.1. Webcam FHD, resolução de no mínimo 1080p com infravermelho para uso do Windows Hello.
- 6.8. Teclado
 - 6.8.1. Teclado com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;
 - 6.8.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
 - 6.8.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
 - 6.8.4. Com proteção contra líquidos.
 - 6.8.5. Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad.
- 6.9. Mouse
 - 6.9.1. Possuir 2 botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio;
 - 6.9.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotos;
 - 6.9.3. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1.000 dpi (pontos por polegadas);
 - 6.9.4. Possuir pelo menos 1 botão com a função scroll;
 - 6.9.5. Conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;
 - 6.9.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;
 - 6.9.7. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor)
 - 6.9.8. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca e/ou fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).
- 6.10. UEFI (Unified Extensible Firmware Interface)

- 6.10.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos copyright sobre a UEFI, em que não serão aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;
- 6.10.2. Deve fornecer interface gráfica, permitindo a configuração do sistema por meio de menus e opções visuais;
- 6.10.3. Deve incluir recursos de segurança robustos, como Secure Boot (Inicialização Segura) e suporte a criptografia, para proteger o sistema contra malware e ataques;
- 6.10.4. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI antes de passar para ela o controle de execução;
- 6.10.5. Controle de permissões de acesso por meio de senhas, em que, uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da UEFI (supervisor);
- 6.10.6. Deve permitir atualizações de firmware, tanto localmente quanto remotamente, para garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias;
- 6.10.7. Deve ser capaz de detectar e suportar corretamente os dispositivos de hardware instalados no sistema, além de carregar os drivers necessários durante o processo de inicialização;
- 6.10.8. Deve suportar a inicialização a partir de unidades de estado sólido (SSDs) e outros dispositivos de armazenamento, oferecendo opções de boot flexíveis e personalizáveis;
- 6.10.9. Deve permitir personalização das configurações do sistema, como ordem de inicialização, configurações de energia e ajustes avançados;
- 6.10.10. Deve possuir mecanismo, em hardware e/ou software, independente do sistema operacional, que execute recuperação da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados.
- 6.10.11. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via “WMI Queries” (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag);
- 6.11. Gabinete:
- 6.11.1. Peso máximo de 1,45 KG, com bateria instalada;
- 6.11.2. Espessura máxima de 2,20 cm;
- 6.11.3. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- 6.11.4. Cor deverá ser predominante preta ou prata.
- 6.11.5. Possuir microfone integrado;
- 6.11.6. Possuir câmera integrada;
- 6.11.7. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função;
- 6.12. Responsabilidade ambiental
- 6.12.1. Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas.
- 6.12.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex- CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);
- 6.12.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 6.13. Maleta Para Transporte
- 6.13.1. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

6.14. Disposições Gerais

6.14.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;

6.14.2. Será considerado equipamento superior àquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;

6.14.3. Deverá possuir funções de notebook e tablet (2 em 1).

6.14.3.1. Deverá permitir abertura em 360°

6.14.4. O notebook deverá, de forma comprovada, suportar as seguintes condições para atestar a resistência do aparelho:

6.14.4.1. Alta Umidade: umidade do ar de 91-95%, sob uma temperatura de 30-60°C.

6.14.4.2. Baixas temperaturas: temperaturas de até -20°C por mais de uma hora.

6.14.4.3. Altas temperaturas: temperatura de, no mínimo, 43°C por mais de uma hora.

6.14.4.4. Proteção contra poeira.

6.14.5. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria. Os membros do TCG desenvolvem práticas visando manter a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas;

6.14.6. O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>) ou iAMT 9.0. Esta comprovação visa garantir que o equipamento atenda aos padrões para melhorar a gestão interoperável das tecnologias de informação;

6.14.7 O equipamento deverá ser compatível e suportar a tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (item 6.1.7).

7. Monitor Tipo I

7.1. Painel de LED ou de LCD com matriz ativa TFT;

7.2. Tamanho da tela visível (em polegadas): de 20 a 22 polegadas;

7.3. Ângulo de Visualização Vertical: 178°;

7.4. Ângulo de Visualização Horizontal: 178°;

7.5. Tipo Painel: Antirreflexivo e Antiestático;

7.6. Relação largura-altura de 16:9 ou 16:10 (widescreen);

7.7. Resolução mínima: 1920 x 1080;

7.8. Com suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores;

7.9. Brilho, no mínimo, 250 cd/m²;

7.10. Contraste típico (dinâmico) mínimo: 1000:1;

7.11. Com no mínimo 1 (uma) entrada digital do tipo DisplayPort e 1 (uma) entrada digital do tipo HDMI;

7.12. Com 1 (um) cabo de força, 1 (um) cabo DisplayPort e 1 (um) cabo HDMI, compatíveis com as entradas digitais do monitor;

7.13. Base que permita regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base;

7.14. Com pivot que permita a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal);

7.15. Compatível com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 10 de 64 bits ou superior;

7.16. Alimentação elétrica bivolt 110V/220V automática;

7.17. Controle do usuário com opções de funções OSD para ajustes de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), autoajuste, reset, ajuste de imagem (fino e grosseiro) e cor (RGB);

7.18. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenilpolibromados (PBDEs);

8. Monitor Tipo II

- 8.1. Paineis de LED ou de LCD com matriz ativa TFT;
- 8.2. Tamanho da tela visível (em polegadas): de 23 a 25 polegadas;
- 8.3. Ângulo de Visualização Vertical: 178°;
- 8.4. Ângulo de Visualização Horizontal: 178°;
- 8.5. Tipo Paineis: Anti-reflexivo e Antiestático;
- 8.6. Relação largura-altura de 16:9 ou 16:10 (widescreen);
- 8.7. Resolução mínima: 1920 x 1080;
- 8.8. Com suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores;
- 8.9. Brilho, no mínimo, 250 cd/m²;
- 8.10. Contraste típico (dinâmico) mínimo: 1000:1;
- 8.11. Com no mínimo 1 (uma) entrada digital do tipo DisplayPort, 1 (uma) entrada digital do tipo HDMI e 2 (duas) portas do tipo USB 3.2;
- 8.12. Com 1 (um) cabo de força, 1 (um) cabo DisplayPort e 1 (um) cabo HDMI, compatíveis com as entradas digitais do monitor;
- 8.13. Base que permita regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base;
- 8.14. Com pivot que permita a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal);
- 8.15. Compatível com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 10 de 64 bits ou superior;
- 8.16. Alimentação elétrica bivolt 110V/220V automática;
- 8.17. Controle do usuário com opções de funções OSD para ajustes de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), autoajuste, reset, ajuste de imagem (fino e grosso) e cor (RGB);
- 8.18. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenilpolibromados (PBDEs);

9. Monitor Tipo III

- 9.1. Monitor de vídeo ultrawide;
- 9.2. Tamanho da tela visível (em polegadas): de 24 a 26 polegadas;
- 9.3. Tipo de painéis: IPS (In-planeswitching);
- 9.4. Formato da tela: 21:9;
- 9.5. Resolução: Full HD. 2560 x 1080 ou superior;
- 9.6. Tamanho Máximo sem suporte: largura 70 cm, altura 32 cm, profundidade 8cm;
- 9.7. No mínimo uma entrada digital HDMI;
- 9.8. Base que permita regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base;
- 9.9. Com pivot que permita a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal);
- 9.10. Alimentação elétrica bivolt 110V/220V automática;
- 9.11. O equipamento deverá possuir modo de economia de energia;
- 9.12. Comprovar que o equipamento não é fabricado com utilização das seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente, nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenilpolibromados (PBDEs);

10. Monitor Tipo IV

- 10.1. Monitor de vídeo ultrawide;
- 10.2. Tamanho da tela visível (em polegadas): de 27 a 29 polegadas;
- 10.3. Tipo de painéis: IPS (In-planeswitching);
- 10.4. Formato da tela: 21:9;

- 10.5. Resolução: Full HD. 2560 x 1080 ou superior;
- 10.6. Tamanho Máximo sem suporte: largura 70 cm, altura 32 cm, profundidade 8cm;
- 10.7. No mínimo uma entrada digital HDMI;
- 10.8. Base que permita regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base;
- 10.9. Com pivot que permita a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal);
- 10.10. Alimentação elétrica bivolt 110V/220V automática;
- 10.11. O equipamento deverá possuir modo de economia de energia;
- 10.12. Comprovar que o equipamento não é fabricado com utilização das seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente, nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

11. Monitor Multimídia

- 11.1. Painel de LED ou de LCD com matriz ativa TFT;
- 11.2. Tamanho da tela visível (em polegadas): de 23'5 a 25 polegadas;
- 11.3. Ângulo de Visualização Vertical: 178º;
- 11.4. Ângulo de Visualização Horizontal: 178º;
- 11.5. Tipo Painel: Anti-reflexivo e Antiestático;
- 11.6. Relação largura-altura de 16:9 ou 16:10 (widescreen);
- 11.7. Resolução mínima: 1920 x 1080;
- 11.8. Com suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores;
- 11.9. Brilho, no mínimo, 250 cd/m²;
- 11.10. Contraste típico (dinâmico) mínimo: 1000:1;
- 11.11. Deverá ter 2 entradas digitais, sendo 1 HDMI 1.4 ou superior e 1 DisplayPort 1.2 ou superior;
- 11.12. Deverá possuir, integrado, um hub USB :
 - 11.12.1. Deverá ter 3 portas USB 3.0 ou superior tipo A, para ligação de dispositivo;
 - 11.12.2. Deverá ter 1 porta USB para ligação do monitor ao microcomputador;
 - 11.12.3. O total de portas USB do monitor deverá ser de no mínimo 4.
 - 11.12.4. Deverá ser fornecido o cabo de ligação USB entre o monitor e o microcomputador, compatível com o tipo da porta USB do monitor.
- 11.13. Deverá vir acompanhado de 1 cabo de força, 1 cabo HDMI e 1 cabo DisplayPort com comprimento mínimo de 1,5m que não limitem as características das portas citadas acima;
- 11.14. Base que permita regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base;
- 11.15. Com pivot que permita a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal);
- 11.16. Compatível com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 10 de 64 bits ou superior;
- 11.17. Alimentação elétrica bivolt 110V/220V automática;
- 11.18. Controle do usuário com opções de funções OSD para ajustes de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), autoajuste, reset, ajuste de imagem (fino e grosseiro) e cor (RGB);
- 11.19. Com caixa de som integrada de no mínimo 4 W;
 - 11.19.1. Caso haja mais de um alto-falante, a soma das potências individuais destes deverá ser, de no mínimo, 4W;
- 11.20. Com microfone embutido;
- 11.21. Com um conector para headset (combo line in e line out) ou em conectores separados para microfone e fone de ouvido;
- 11.22. Com câmera integrada com resolução mínima de 1920x1080 ou 2.0 megapixels;
 - 11.22.1. Certificada para Windows Hello;
 - 11.22.2. Com suporte a infravermelho e RGB.

- 11.23. Com janela de privacidade para câmera ou outra forma de impedir fisicamente que imagens sejam capturadas;
- 11.23.1. A exigência acima deve ser suprida com uma solução integrada constante no projeto original do monitor, sem o uso de adaptações.
- 11.24. Com controles que permitam ajustar o volume da caixa de som;
- 11.25. Com controles que permitam mutar e desmutar o microfone;
- 11.26. Com indicação de microfone mutado ou desmutado;
- 11.27. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenilpolibromados (PBDEs);



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador TIPO I, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital Marca: Modelo:	UN	4.656		
2	Microcomputador TIPO II, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital Marca: Modelo:	UN	1.266		
3	Microcomputador TIPO III, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital Marca: Modelo:	UN	3.601		
4	Microcomputador TIPO IV, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital Marca: Modelo:	UN	9.604		
5	Notebook Tipo I, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital	UN	3.876		

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

	Marca: Modelo:				
6	Notebook Tipo II, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital Marca: Modelo:	UN	859		
7	Monitor Tipo I, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital Marca: Modelo:	UN	390		
8	Monitor tipo II, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital Marca: Modelo:	UN	20.001		
9	Monitor tipo III, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital Marca: Modelo:	UN	2.002		
10	Monitor tipo IV, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital Marca: Modelo:	UN	3886		
11	Monitor Multimídia, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital	UN	3.718		

	Marca: Modelo:				
--	---------------------------------	--	--	--	--

1 - Consignar na proposta:

Prazo de entrega dos equipamentos, será de__ (_____) **dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento;

Prazo de garantia dos equipamentos com assistência técnica “on site”, de __ (_____) **meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

Prazo de garantia das baterias, objeto do item: _____, **de**__ (_____) **meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

Prazo de validade da proposta: de __ (_____) **dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 do Edital;

Declaro que:

nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**;

a não aplicação da prática de registro de oportunidade junto ao fabricante

3 -Além das condições constantes do subitem 4.2 deste Edital, **deverão constar** da proposta os seguintes dados do **Representante Legal** da empresa:

a) nome completo:

b) e-mail:

c) telefone:

d) domicílio:



MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. O formulário a partir do modelo constante do presente anexo é de preenchimento obrigatório, e deverá fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante.
2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas.
3. O formulário deverá ser preenchido sob a seguinte orientação:
4. Coluna "Página do Manual/catálogo/etc" com indicação do requisito comprovado: **constar nome do documento comprobatório (catálogo / folder / manual) com indicação da Página e citação do conteúdo comprobatório do requisito** que contenha a informação que comprove a característica solicitada. Quaisquer comprovações baseadas em URLs do fabricante, na internet, deverão ser materializadas em documento que deverá ser anexado no Portal de Compras do Governo Federal, mesmo que de forma parcial.

ITEM	ITEM DO EDITAL E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (CATÁLOGO / FOLDER / MANUAL) COM INDICAÇÃO DA PÁGINA E CITAÇÃO DO CONTEÚDO COMPROBATÓRIO DO REQUISITO
1	Microcomputador TIPO I	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 1.2.1. Deverá possuir, no mínimo, 64 GB de memória RAM DDR5, com taxa de transferência, no mínimo, de 4400 MT/s;	
	1.1.2 ...	
2	Microcomputador TIPO II	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 2.2.3. Possuir, no mínimo, 4 slots para memórias do tipo DDR5, permitindo expansão para, no mínimo, 64 GB.	
	2.1.2 ...	
3	Microcomputador TIPO III	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 3.6.3. Os LEDs indicativos devem ser individualizados e devem possibilitar a identificação sem equívocos de qual LED está ativado;	
	3.1.2 ...	
4	Microcomputador TIPO IV	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 4.5.4. Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC.	
	4.1.2 ...	
5	Notebook Tipo I	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

	Exemplo: 5.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 10 núcleos físicos e 12 threads, com chip gráfico integrado;	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	5.1.2 ...	
6	Notebook Tipo II	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 6.3.3. Possuir saída HDMI 2.0.	
	6.1.2 ...	
7	Monitor Tipo I	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 7.3. Ângulo de Visualização Vertical: 178°;	
	7.1.2 ...	
8	Monitor Tipo II	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 8.5. Tipo Painel: Anti-reflexivo e Antiestático;	
	8.1.2 ...	
9	Monitor Tipo III	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 9.6. Tamanho Máximo sem suporte: largura 70 cm, altura 32 cm, profundidade 8cm;	
	9.1.2 ...	
10	Monitor Tipo IV	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 10.12. Comprovar que o equipamento não é fabricado com utilização das seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente, nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);	
	10.1.2 ...	
11	Monitor Multimídia	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHS DirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 11.6. Relação largura-altura de 16:9 ou 16:10 (widescreen);	
	11.1.2 ...	

ANEXO IV- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto 11.462 de 31 de março 2023, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. Decreto 11.462/2023, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/2024

MINUTA DO CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA 21135716

CONTRATO N. ____/2024 PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), por seu diretor-geral da Secretaria, o Juiz Federal **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF n. 517.580.759-53, RG n. 3.891.736-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP: _____, telefone (xx) _____ e-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0002954-70.2024.4.01.8000– TRF** e com fundamento na **Lei 14.133/2021; Decreto 11.462/2023; Decreto 7.174/2010; Pregão Eletrônico n. ____/2024; Ata de Registro de Preços n. ____/2024**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste no fornecimento de computadores, notebooks e monitores, incluindo assistência técnica da garantia, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes deste contrato e seus anexos.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

2.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como pelos custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

2.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

2.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato.

2.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

2.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.

2.1.6. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao

Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela [Resolução CJF 147/2011](#), e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução CNJ 351/2020](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.1.7. Substituir qualquer um de seus empregados, quando solicitado pelo Contratante, que seja considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações.

2.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.

2.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

2.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

2.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e em seus anexos.

2.1.12. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração e etc.

2.1.12.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

2.1.13. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte e o armazenamento.

2.1.14. Atender prontamente às solicitações do Contratante acerca de dúvidas quanto a procedimentos de instalação, configuração ou atualização dos produtos.

2.1.15. Prestar assistência técnica pelo prazo estabelecido neste contrato, a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, quando da abertura de chamados técnicos.

2.1.15.1. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

2.1.16. Respeitar os prazos contratuais máximos de atendimento de chamados técnicos.

2.1.17. Fornecer manuais de instalação, operação e configuração, em português do Brasil, para todos os itens da solução.

2.1.17.1. Os manuais poderão ser fornecidos em meio eletrônico ou por meio de acesso a Home Page do fabricante.

2.1.18. Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados, bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira.

2.1.19. Não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto desta contratação.

2.1.19.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

2.1.19.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento de equipamentos.

2.1.19.2. A subcontratação fica limitada a prestação dos serviços de assistência técnica em garantia.

2.1.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

2.1.20.1. Com a assinatura deste contrato, a Contratada compromete-se com os termos do seu Anexo I, denominado Compromisso de Confidencialidade de Informações, sobre as condições de revelação de informações sigilosas e as regras definidas para o seu uso e proteção.

2.1.21. Fornecer, para os subitens 1.8.11, 2.8.11, 3.8.11, 4.8.11, 5.11.11, 6.10.11 do item 9 do Anexo I ao Edital, junto ao equipamento entregue, listagem relacionando o número de série e o respectivo número de patrimônio, sendo este último fornecido pelo Contratante, nos termos do subitem 3.1.12 deste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 3.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.
- 3.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 3.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 3.1.4. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 3.1.5. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 3.1.6. Recusar o recebimento de produtos que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.
- 3.1.7. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 3.1.8. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- 3.1.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 3.1.10. Emitir a Ordem de Fornecimento indicando as quantidades e os locais destinados à entrega dos equipamentos, observadas as localidades descritas neste contrato.
- 3.1.11. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.
- 3.1.12. Fornecer a relação de números de patrimônios quando da Emissão da Ordem de Fornecimento para atendimento aos subitens 1.8.11, 2.8.11, 3.8.11, 4.8.11, 5.11.11, 6.10.11 do item 9 do Anexo I ao Edital.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

4.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

4.3. O servidor ou comissão de que trata o item 4.2, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, deverá:

- 4.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.
- 4.3.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
- 4.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

4.3.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

4.3.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.

4.3.6. Manter registro de aditivos.

4.3.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

4.3.8. Observar, para os agentes envolvidos no recebimento dos bens em cada localidade de entrega, as disposições estabelecidas na Portaria Presi [6742239](#).

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão/servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5. Considerando-se que os prazos estabelecidos na Cláusula 12ª são estimativos, o servidor ou comissão gestora deverá informar a data do efetivo recebimento definitivo previsto no subitem 12.2.4, para fins de ajuste no período da garantia de que tratam os subitens 12.2.5 e 12.2.5.1 e, conseqüentemente, adequação da vigência contratual.

4.5.1. A adequação da vigência, prevista neste subitem, poderá ser realizada por meio de simples apostilamento ou, caso resulte prorrogação da vigência contratual, por meio de termo aditivo.

4.6. Expirada a vigência do contrato, o gestor informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

4.6.1. Observado o disposto no subitem 11.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 96, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

5. DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento ou da sua inequívoca ciência, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.

5.1.1. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes do equipamento homologado, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição destes.

5.1.2. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local para manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e por todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

5.2. O objeto pactuado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.1. As especificações técnicas do objeto desta contratação estão estabelecidas na Cláusula 9ª do Anexo I ao Edital.

5.3. A entrega para o TRF1 deverá ser efetuada em horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelos telefones (61)3314-1973/1974/1976, na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília, CEP: 70.070-903, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas.

5.3.1. A entrega para as Seccionais deverá ser efetuada nos endereços e contatos constantes subitem 5.5.2 do Anexo I ao Edital.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste contrato e na proposta.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4. Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

6.4.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores as contidas neste contrato e/ou proposta.

6.4.2. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

6.4.3. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Contratante.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os serviços de assistência técnica e garantia serão prestados “on site”, realizados pela Contratada ou por credenciadas/autorizadas do fabricante, no local de entrega dos equipamentos.

7.2. A garantia contempla suporte ao funcionamento dos equipamentos como fornecimento de peças por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, a garantia também contempla a disponibilização de atualização de firmware por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.2. Para as baterias objeto dos itens 05 e 06: 36 (trinta e seis) meses de garantia.

7.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, estará obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos em garantia.

7.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção da solução e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

7.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

7.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

7.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

7.4.4. Analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do

hardware contratado com o ambiente do Contratante.

7.5. A substituição de equipamentos, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens reconicionados.

7.6. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

7.7. A Contratada deverá fornecer um número telefônico para abertura de chamados de assistência técnica da garantia. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

7.8. O prazo do término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte ao do registro da solicitação na central de atendimento da Contratada, efetuado pelo Contratante, e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

7.8.1. 02 (dois) dias úteis para equipamentos instalados no TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5, TRF6 e CJF.

7.8.2. 06 (seis) dias úteis para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias: Oiapoque(AP), Laranjal do Jari(AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).

7.8.3. 04 (quatro) dias úteis para equipamentos instalados nas demais Seções e Subseções Judiciárias.

7.9. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante ou o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, este poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, observando-se:

7.9.1. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do Contratante, que fará o aceite e providenciará a autorização da saída do equipamento.

7.9.2. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento, observado o prazo de 20 (vinte) dias corridos para o reparo, admitida a prorrogação em caso de justificativa técnica aceita pelo Contratante.

7.9.3. Quando o atendimento implicar em substituição da unidade interna de armazenamento, a Contratada deverá deixar a peça danificada com o Contratante, sem ônus para este.

7.10. Antes de findarem os prazos fixados nesta Cláusula, a Contratada deverá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela concessão da dilação do prazo ou não.

7.10.1. Não será aceita como justificativa para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços.

7.11. A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Caberá ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.

7.12. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

7.13. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.14. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

7.15. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica por causas similares ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia.

7.15.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamados de assistência técnica no período de 20 (vinte) dias corridos por causas similares ou defeitos de mesma natureza.

7.15.2. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local para manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e por todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

7.15.3. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

7.15.4. A Contratada deverá retirar os equipamentos que foram substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a substituição daqueles defeituosos. A não retirada será considerada abandono de propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo ao Contratante decidir sobre a sua destinação.

7.16. Para os itens referentes à consumíveis a Contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo Contratante.

7.16.1. A Contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, incluindo hipótese de reincidência de defeitos ou se não forem corrigidos a contento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____ e Unidade Orçamentária _____.

8.2. Foi emitida a Nota de Empenho de _____, em __/__/__, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9. DO PREÇO

9.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de R\$ _____ (valor por extenso).

9.2. O preço a que se refere esta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os prazos para liquidação e pagamento terão como limite:

10.1.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar da atestação da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente.

10.1.1.1. O atesto da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento definitivo de que trata o subitem 6.2 deste contrato.

10.1.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados da liquidação.

10.1.3. Os prazos serão interrompidos no momento em que a Contratada for notificada para regularizar quaisquer pendências que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa.

10.2. A regularidade de que trata o subitem 2.1.5, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.

10.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua

efetivação.

10.3.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

10.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.6. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.7. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

10.7.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.7.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato, excepcionada a hipótese de escolha da modalidade Seguro-Garantia, que deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato, como condição para sua celebração.

11.1.1. A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.

11.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

11.2. A Contratada fica obrigada a fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

11.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

11.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

11.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

11.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1.

11.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de

apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei n. 10.406/2002).

11.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

11.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

11.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

11.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a sua regularização, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

11.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 11.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

11.11. A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 4.6 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este instrumento entra em vigor a partir de _____, tendo seu término previsto para _____.

12.2. Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1. Até **30 (trinta) dias corridos** para emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1, com término previsto para _____.

12.2.2. Até **60 (sessenta) dias corridos** para a entrega dos equipamentos, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento ou da sua inequívoca ciência, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento, com término previsto para _____.

12.2.3. Até **07 (sete) dias úteis** para o recebimento provisório, contados da entrega dos equipamentos, com término previsto para _____.

12.2.4. Até **07 (sete) dias úteis** para o recebimento definitivo dos equipamentos, contados do recebimento provisório, com término previsto para _____.

12.2.5. **60 (sessenta) meses** de assistência técnica da garantia “on site”, para todos os itens, contados a partir do recebimento definitivo, com término previsto para _____.

12.2.5.1. **36 (trinta e seis) meses**, de assistência técnica da garantia “on site” para as baterias objeto dos itens 05 e 06, contados a partir do recebimento definitivo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observado os termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa, cujos percentuais estão definidos nos itens seguintes ou conforme a soma das ocorrências mensais indicadas nas respectivas obrigações.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 13.1.2.

13.3. Quaisquer atrasos injustificados na execução do objeto ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção dos previstos nos subitens 13.5 e 13.6, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

13.3.1. A partir do 11º dia, a multa por dia passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.3.

13.4. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 13.3.

13.5. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

13.5.1. O valor da multa de que trata o subitem 13.5 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora

13.6. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.7.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.7.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.8. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.3.

13.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

13.9.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

13.10. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de garantia técnica, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.10.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

13.10.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 13.10 e 13.10.1 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora Contratada, ainda que judicialmente.

13.11. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura

ainda devidos, ou descontados da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

14.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

16.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

Juiz Federal **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Webes Ribeiro da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 19/08/2024, às 14:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21135716** e o código CRC **C3A3749A**.

ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2024
COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Este compromisso estabelece condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução deste contrato, de acordo com o que dispõem a [Lei 12.527/2011](#) e os [Decretos 7.724/2012](#) e [7.845/2012](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, bem como o que dispõe a [Lei 13.709/2018](#) e a [Resolução CNJ 363/2021](#) sobre a proteção geral de dados.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste compromisso, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

2.1.3. CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este ANEXO se vincula.

3. INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

3.2. Este compromisso abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas / comerciais relacionadas / resultantes ou não ao Contrato, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato.

4. LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste ANEXO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

4.1.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada.

4.1.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente ANEXO.

4.1.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

5.2. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

5.3. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste ANEXO, bem como da natureza sigilosa das informações.

5.3.1. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente ANEXO e dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.

5.4. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

5.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste ANEXO.

5.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6. A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

5.7. A Contratada, na forma disposta no subitem 5.2 acima, também se obriga a:

5.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

5.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

5.7.3. Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

5.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

5.8. A contratada deverá comunicar ao Contratante, em até 02 (dois) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

6. DURAÇÃO DO SIGILO

6.1. O presente COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, e seus efeitos terão vigência desde a assinatura do contrato até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão da execução do objeto contratado ou àquele determinado em lei.

7. PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão deste contrato. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este compromisso de confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as

divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente ANEXO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o contrato, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1. O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada.

8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.

8.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.4.4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

8.4.5. O presente compromisso somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

8.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste ANEXO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

8.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este ANEXO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.

8.5. Este COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2024
PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Microcomputador TIPO I			
2	Microcomputador TIPO II			
3	Microcomputador TIPO III			
4	Microcomputador TIPO IV			
5	Notebook Tipo I			
6	Notebook Tipo II			
7	Monitor TIPO I			
8	Monitor TIPO II			
9	Monitor TIPO III			
10	Monitor TIPO IV			
11	Monitor Multimídia			

